

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.002950/2026-16

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os parâmetros e condições para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Geologia, visando constituir um cadastro de prestadores qualificados para atendimento, sob demanda, das necessidades do Programa Especial de Saúde do Vale do Rio Doce. Por meio desse credenciamento, busca-se assegurar a disponibilidade de empresas tecnicamente habilitadas para a execução de levantamentos topográficos, investigações geotécnicas e elaboração de projetos de fundações e contenções, garantindo qualidade técnica, agilidade na contratação e atendimento eficiente às demandas da AgSUS nos 49 (quarenta e nove) municípios abrangidos pelo programa, localizados nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, observando os princípios de isonomia, transparência e conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

### 2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para a futura contratação, sob demanda, de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura e Geologia, com fundamento no Art. 14 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS. A contratação visa atender às necessidades do Programa Especial de Saúde do Vale do Rio Doce, abrangendo 49 (quarenta e nove) municípios nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

2.2. O objetivo é formar um cadastro de prestadores de serviços qualificados, aptos a serem contratados de forma não exclusiva, assegurando o tratamento isonômico entre todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação. Este procedimento não possui natureza competitiva, sendo credenciados todos os proponentes que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.3. Os serviços a serem contratados, formalizados por meio de Ordem de Serviço (OS), estão divididos nos seguintes lotes:

2.3.1. **LOTE 01 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA:** Execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, que pode incluir a locação e amarração de furos de sondagem, e a realização de investigação geotécnica por sondagem a percussão (SPT), com a elaboração dos respectivos registros e entregáveis técnicos.

2.3.2. **LOTE 02 - PROJETOS DE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES:** Elaboração de projetos de fundações e contenções, considerando os resultados da investigação geotécnica, as premissas de arquitetura e estrutura, as condições do sítio e os requisitos de segurança, desempenho e executabilidade, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

2.4. A contratação ocorrerá sempre que houver necessidade e interesse previamente manifestado pela AgSUS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, que o integram e complementam.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é de fundamental importância para a consecução dos objetivos institucionais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, especificamente no que tange à execução do Programa Especial de Saúde do Vale do Rio Doce. Em virtude do **Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Saúde nº 16/2025 - Eixo 1 - Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde, Eixo 2 - Fortalecimento e ampliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde, Eixo 3 - Fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde**, a AgSUS foi incumbida de prover soluções técnicas especializadas para atender às demandas de saúde nos territórios de Minas Gerais e Espírito Santo. A responsabilidade da Agência na entrega de infraestruturas de saúde seguras e duradouras exige, como premissa inafastável, a realização de estudos técnicos preliminares de alta complexidade.

3.2. A ausência de levantamentos topográficos precisos, investigações geotécnicas aprofundadas e projetos de fundações e contenções adequados expõe as futuras edificações a graves riscos estruturais, como instabilidade do solo, recalques e colapsos, comprometendo a segurança de usuários e profissionais. Ignorar esta fase preliminar pode resultar em custos de correção exponencialmente maiores, na inviabilidade de empreendimentos já iniciados e, em última análise, no desperdício de recursos e no atraso da entrega de serviços de saúde essenciais à população. Portanto, os serviços objeto deste certame constituem a base indispensável para todas as intervenções de infraestrutura subsequentes, garantindo a segurança, a estabilidade e a viabilidade técnica e econômica das futuras obras.

3.3. A demanda por tais serviços é caracterizada por sua natureza comum, porém não uniforme e de difícil mensuração prévia. As necessidades surgirão de forma pulverizada e intermitente ao longo da execução do Programa, abrangendo uma vasta área geográfica de 49 (quarenta e nove) municípios. A instauração de um processo licitatório convencional para cada demanda específica se mostraria morosa, ineficiente e antieconômica, retardando o cumprimento das metas pactuadas e gerando custos administrativos desproporcionais. A natureza dos serviços, que podem ser requeridos simultaneamente em diferentes localidades, e a impossibilidade de concentrar a execução em um único prestador sem risco de prejuízo à agilidade e capilaridade do atendimento, tornam inviável a competição por exclusividade.

3.4. Diante desse cenário, o modelo de Credenciamento se apresenta como a solução de contratação mais adequada, eficiente e vantajosa. Com fundamento no Art. 14 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, o credenciamento é a modalidade indicada para situações em que a contratação simultânea de múltiplos interessados atende melhor aos interesses da instituição. Este procedimento permite o cadastramento de todos os fornecedores que satisfaçam os requisitos de qualificação técnica, sem caráter competitivo de exclusão, formando um banco de prestadores aptos a serem acionados de forma célere mediante a simples emissão de Ordem de Serviço (OS).

3.5. A adoção do credenciamento assegura o tratamento isonômico a todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação, promovendo uma ampla e justa qualificação de mercado. A distribuição dos serviços entre os credenciados se dará por meio de critérios objetivos, impessoais e equitativos, como o rodízio sequencial, afastando qualquer discricionariedade na escolha e garantindo a transparência do processo. Adicionalmente, o modelo viabiliza a padronização de escopos, a uniformidade da qualidade e a fixação de uma tabela de preços para todos os contratados, gerando previsibilidade de custos e otimizando a gestão dos recursos públicos.

3.6. Portanto, a instauração de um processo de Credenciamento é a medida que melhor se alinha aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, norteadores da atuação da AgSUS. A formação de um cadastro de empresas qualificadas, distribuídas por polos de atuação, é indispensável para garantir a capilaridade e a tempestividade necessárias ao cumprimento da finalidade institucional da Agência e das obrigações assumidas no âmbito do Programa Especial de Saúde do Vale do Rio Doce, em plena conformidade com as diretrizes do Programa de Integridade da AgSUS.

### 3.7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.7.1. Os serviços objeto deste Credenciamento são classificados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nas áreas de engenharia, arquitetura e geologia. A execução, de caráter contínuo e sob demanda, abrange atividades que se enquadram, para fins de referência, nos seguintes Códigos Nacionais de Atividade Econômica (CNAE):

- 4312-6/00: Serviços de Perfurações e Sondagens;
- 7119-7/01: Serviços de cartografia, topografia e geodésia (abrangendo o levantamento topográfico);
- 7112-0/00: Serviços de engenharia (abrangendo a elaboração de projetos de fundações, contenções e fiscalização).

3.7.2. A contratação e a sua execução serão regidas pelo Estatuto Social da AgSUS e, em especial, pelo seu Regulamento de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução do Conselho Deliberativo. Por ser um Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a AgSUS não se submete diretamente ao regime da Lei nº 14.133/2021, aplicando, subsidiariamente, os princípios gerais que regem os contratos de direito privado e as normas da Administração Pública, no que couber.

3.7.3. A seleção dos prestadores será realizada por meio de Credenciamento, procedimento de chamamento público com fundamento no Art. 14 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS. Esta modalidade é adotada por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, sendo a mais adequada para situações em que a necessidade de contratação de serviços se estende ao longo do tempo e a pluralidade de prestadores qualificados é vantajosa para a Agência, permitindo o cadastramento de todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação, sem exclusividade e inviabilizando a competição por seleção de um único fornecedor.

3.7.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS), e o processo será pautado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, promoção da competitividade e julgamento objetivo, em estrita conformidade com o Art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3.7.5. A relação jurídica a ser estabelecida entre a AgSUS e as empresas credenciadas é de direito privado, não gerando vínculo empregatício ou obrigações de natureza diversa daquelas estipuladas no instrumento contratual, que será regido por suas cláusulas e pelos preceitos de direito privado.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### 4.1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

4.1.1. O presente instrumento visa ao credenciamento de empresas especializadas para a futura contratação, sob demanda, de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura e Geologia, a serem formalizados por meio de Ordem de Serviço (OS), no âmbito do Programa Especial de Saúde do Vale do Rio Doce, com abrangência nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

4.1.2. A contratação dar-se-á com fundamento no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, sempre que houver necessidade e interesse previamente manifestado pela Agência, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.3. Os serviços estão divididos nos seguintes lotes, podendo a proponente se credenciar para um ou ambos, desde que atenda às qualificações exigidas no Anexo I-E desse termo de referência.

a) Lote 01: Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Investigação Geotécnica;

b) Lote 02: Elaboração de Projetos de Fundações e Contenções.

#### 4.2. DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

4.2.1. As empresas interessadas deverão solicitar o credenciamento para os Polos de atuação onde desejam prestar os serviços, identificando os lotes e as atividades para as quais possuem capacidade técnica.

4.2.2. A área de abrangência de atendimento da empresa corresponderá aos Polos de atuação escolhidos e aos respectivos municípios vinculados, conforme detalhado no anexo que trata da relação de polos e municípios - Anexo I-D.

#### 4.3. DA DISTRIBUIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIÇOS

4.3.1. A distribuição dos serviços às empresas credenciadas ocorrerá de forma equitativa e impessoal, de modo a preservar os princípios da isonomia e da transparência.

4.3.2. As credenciadas serão organizadas em uma fila de distribuição para cada combinação de Lote e Polo de Atuação, seguindo a ordem cronológica de habilitação no credenciamento. A convocação para a prestação de um serviço observará rigorosamente a ordem da fila.

4.3.3. A convocação da empresa para a execução do serviço será formalizada por meio da emissão de uma Ordem de Serviço (OS), expedida por meio eletrônico oficial indicado pela AgSUS. Será obrigação da CONTRATADA verificar diariamente as demandas recebidas pelos canais de comunicação oficiais.

4.3.4. A empresa credenciada em determinado Lote/Polo assume a obrigação de atender as demandas de OS em qualquer município dentro daquele Polo, para o Lote em que está credenciada.

4.3.5. A recusa da prestação do serviço implicará na convocação da próxima empresa da fila e poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções previstas no contrato pelo descumprimento de dever contratual.

4.3.6. Poderá ocorrer a designação direta de um serviço a uma empresa específica (escolha dirigida), fora da ordem sequencial da fila, nas seguintes situações excepcionais e devidamente justificadas pela área técnica da AgSUS:

a) Para serviços de complementação, alteração ou que sejam tecnicamente vinculados a um serviço já em execução ou concluído pela mesma empresa;

b) Quando não existir outra empresa credenciada e disponível no Polo de Atuação da demanda;

c) Em outras situações excepcionais, a critério da AgSUS, desde que devidamente fundamentadas para atender ao interesse público e à eficiência da contratação.

4.3.7. As escolhas dirigidas serão devidamente registradas e compensadas na distribuição, de modo a garantir o reequilíbrio da distribuição equitativa dos serviços entre as credenciadas.

#### 4.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.4.1. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as boas práticas da engenharia e as diretrizes específicas da AgSUS. A emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) é obrigatória para todos os serviços executados.

##### 4.4.2. Lote 01 - Levantamento Topográfico e Investigação Geotécnica

a) Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral:

- Escopo Mínimo: Execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, com base no datum SIRGAS 2000. Deverá contemplar o cadastro de todos os elementos naturais e artificiais existentes na área de interesse, incluindo curvas de nível, limites do terreno, edificações, sistemas viários, redes de infraestrutura (visíveis), vegetação de porte, elementos hidrográficos e demais interferências relevantes para o projeto. Inclui a locação e amarração de furos de sondagem, quando solicitado.
- Normas Técnicas Aplicáveis: NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico; NBR 14166 - Rede de referência cadastral municipal.
- Equipamentos Mínimos: Estação Total com precisão angular igual ou superior a 5" (cinco segundos) e GPS Geodésico com capacidade de operação em modo RTK/RTN ou pós processado.
- Produtos Entregáveis: Plantas topográficas em escala adequada, memoriais descritivos, relatórios técnicos, arquivos digitais em formato DWG e PDF, e a respectiva ART/RRT.

b) Investigação Geotécnica por Sondagem a Percussão (SPT):

- Escopo Mínimo: Execução de sondagens a percussão com determinação do Standard Penetration Test (SPT), identificação tátil-visual das camadas de solo, medição do nível d'água (NA) e coleta de amostras representativas para cada metro perfurado. O procedimento deverá seguir rigorosamente os critérios de execução e parada definidos em norma.
- Normas Técnicas Aplicáveis: NBR 6484 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.
- Produtos Entregáveis: Boletins de campo individuais para cada furo, relatório final consolidado contendo os perfis individuais de sondagem, planta de locação dos furos, descrição das camadas de solo, resultados do SPT, indicação do nível d'água e a respectiva ART.

##### 4.4.3. Lote 02 - Projetos de Fundações e Contenções

- Escopo Mínimo: Elaboração de projetos de fundações e, quando necessário, de contenções, em níveis de estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo. O desenvolvimento deverá considerar os resultados da investigação geotécnica, as premissas de arquitetura e estrutura, as condições do sítio e os requisitos de segurança, desempenho e executabilidade. Inclui o dimensionamento dos elementos, detalhamento executivo, especificações técnicas de materiais e serviços, e levantamento de quantitativos.
- Normas Técnicas Aplicáveis: NBR 6122 - Projeto e execução de fundações; NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto; NBR 6120 - Ações e segurança nas estruturas; NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; e demais normas pertinentes a cada tipo de solução projetada.
- Produtos Entregáveis: Memória de cálculo detalhada, desenhos técnicos (plantas de locação, formas, cortes e detalhes construtivos), especificações técnicas de materiais e serviços, planilha de quantitativos e a respectiva ART/RRT.

##### 4.4.4. Tabela de Atividades Credenciáveis:

TABELA DE ATIVIDADES, PRODUTOS ESPERADOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PRODUTO ESPERADO	NORMA TÉCNICA PRINCIPAL	RT EXIGIDO
LOTE01-TOPO	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral	Plantas, memoriais, arquivos DWG/PDF, ART/RRT.	NBR 13133	Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor/Cartógrafo
LOTE01-SOND	Investigação Geotécnica por Sondagem a Percussão (SPT)	Boletins de campo, relatório final com perfis, ART.	NBR 6484	Engenheiro Civil ou Geólogo
LOTE02-PROJ	Elaboração de Projetos de Fundações e Contenções	Memória de cálculo, desenhos executivos, especificações, quantitativos, ART/RRT.	NBR 6122 NBR 6118	Engenheiro Civil

NOTA: A Responsabilidade Técnica (RT) deve ser formalizada mediante ART (CREA) ou RRT (CAU), conforme a natureza do serviço. O profissional responsável deve estar habilitado pelo respectivo conselho de classe para a atividade declarada. As normas técnicas indicadas são as vigentes na data de elaboração deste Termo de Referência, devendo ser observadas as atualizações publicadas pela ABNT durante o período contratual.

#### 4.5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.5.1. Os prazos para a execução de cada serviço serão definidos pela AgSUS em cada Ordem de Serviço, de forma a assegurar as condições necessárias à realização do trabalho com a qualidade técnica exigida.

4.5.2. Caso verifique a insuficiência do prazo estipulado, a CONTRATADA poderá solicitar formalmente sua prorrogação, apresentando as devidas justificativas técnicas para análise e deliberação da AgSUS.

4.5.3. Caso, durante a execução, sejam identificadas inconsistências técnicas ou documentais que impeçam a conclusão do serviço, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização da AgSUS, por meio de documento formal, descrevendo todas as pendências para que sejam adotadas as providências cabíveis.

#### 4.6. DA ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS

4.6.1. A entrega dos trabalhos, produtos e relatórios deverá ocorrer em formato digital, por meio de correio/endereço eletrônico indicado pela AgSUS, e, quando

solicitado, também em meio físico.

4.6.2. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e os padrões estabelecidos pela AgSUS, devendo ser assinados, obrigatoriamente, pelo Responsável Técnico habilitado para a atividade.

4.6.3. O recebimento dos trabalhos pela AgSUS não implica sua aceitação definitiva. A assinatura de um representante da AgSUS no ato da entrega atesta unicamente o recebimento, não a concordância com o conteúdo técnico.

4.6.4. A aceitação definitiva do serviço ocorrerá somente após a análise e aprovação técnica pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade do produto com as especificações da Ordem de Serviço e as normas aplicáveis.

#### 4.7. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

4.7.1. Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade técnica verificada pela fiscalização da AgSUS por meio de duas sistemáticas principais:

a) **Monitoria:** realizada por profissionais do quadro técnico da AgSUS, de forma concomitante à execução dos serviços, com o objetivo de orientar a CONTRATADA e garantir a conformidade normativa dos trabalhos. A monitoria não implica corresponsabilidade do monitor pela execução do serviço.

b) **Revisão:** compreende a conferência dos aspectos formais e técnicos dos produtos entregues, podendo incluir a verificação in loco das vistorias, medições e ensaios realizados.

4.7.2. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico da AgSUS não eximirá a empresa de suas responsabilidades integrais previstas no Edital e no Contrato.

#### 4.8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.8.1. SISTEMÁTICA DE CONTRATAÇÃO E ACIONAMENTO

4.8.1.1. A contratação das empresas credenciadas ocorrerá sob demanda, formalizada por meio de Ordens de Serviço (OS), em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS. A presente contratação não estabelece obrigação de demanda mínima de serviços, sendo o acionamento condicionado à conveniência e necessidade da AgSUS.

4.8.1.2. A Ordem de Serviço é o único instrumento que autoriza o início da execução dos serviços. Atividades realizadas sem a prévia e formal emissão da respectiva OS não serão objeto de remuneração, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

##### 4.8.2. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.8.2.1. Ordem de Convocação: A convocação para a prestação de um novo serviço seguirá rigorosamente a ordem da fila. A empresa posicionada no topo da lista será acionada para a demanda correspondente. Após a conclusão ou recusa do serviço, a empresa será reposicionada no final da respectiva fila, garantindo o rodízio entre todos os prestadores habilitados.

##### 4.8.3. CONVOCAÇÃO E ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

4.8.3.1. É obrigação da CONTRATADA verificar diariamente os canais de comunicação oficiais para o recebimento de novas demandas.

4.8.3.2. A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do recebimento da comunicação, para manifestar o aceite ou a recusa da Ordem de Serviço. A ausência de manifestação neste prazo será considerada como aceite tácito das condições, valores e prazos de execução. Após confirmação de aceite a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início in loco dos serviços.

4.8.3.3. Os prazos para a execução de cada serviço serão definidos pela AgSUS na respectiva Ordem de Serviço, considerando a complexidade e as particularidades do objeto. Pedidos de prorrogação de prazo deverão ser formalizados pela CONTRATADA, com a devida justificativa, para análise e deliberação da AgSUS.

##### 4.8.4. EXECUÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

4.8.4.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, as normas da ABNT aplicáveis e as orientações fornecidas pela AgSUS na Ordem de Serviço.

4.8.4.2. A entrega dos trabalhos poderá ser solicitada em meio físico ou eletrônico, com ou sem certificação digital, conforme especificado na OS. A entrega será formalizada mediante protocolo, e o recebimento pela AgSUS não implicará na aceitação do conteúdo técnico do serviço, que estará sujeito à verificação de qualidade.

4.8.4.3. Todos os trabalhos técnicos deverão ser assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente habilitado para a atividade demandada, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

##### 4.8.5. CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

4.8.5.1. Os serviços executados pela CONTRATADA, concluídos ou não, estarão sujeitos a um processo contínuo de controle de qualidade técnica por parte da AgSUS, que poderá ocorrer por meio de monitoria e revisão.

4.8.5.2. A monitoria será realizada por profissionais do quadro técnico da AgSUS de forma concomitante à execução dos serviços, com o objetivo de orientar a CONTRATADA e assegurar a conformidade normativa dos trabalhos. A monitoria não implica corresponsabilidade do monitor pela execução do serviço.

4.8.5.3. A revisão consistirá na conferência dos aspectos formais e técnicos dos laudos, relatórios e demais produtos entregues, podendo incluir a verificação in loco das vistorias, medições e análises realizadas.

4.8.5.4. Caso sejam identificadas inconsistências, erros ou não conformidades, a AgSUS solicitará à CONTRATADA, formalmente, os devidos esclarecimentos, complementações ou correções, sem ônus adicional para a AgSUS e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

##### 4.8.6. VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

4.8.6.1. Subcontratação: É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial será admitida exclusivamente para a execução de ensaios laboratoriais especiais, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da AgSUS, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações. A autorização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica, legal e contratual integral pelos serviços.

4.8.6.2. Limite de Ordens de Serviço Simultâneas: A AgSUS poderá estabelecer, a seu critério e conforme a necessidade operacional, um limite de Ordens de Serviço (OS) que poderão ser executadas simultaneamente por uma mesma empresa credenciada. Tal limite, se estabelecido, será comunicado formalmente e visará garantir a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados por todo o rol de credenciados.

4.8.6.3. Responsabilidade Integral: A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por parte da fiscalização da AgSUS não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades integrais pela correta execução dos serviços, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

### 5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. A contratação dos serviços ocorrerá de forma pontual, por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS), e a remuneração da CONTRATADA será correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados, não gerando direito adquirido ou expectativa de faturamento mínimo.

5.2. A estimativa de valor foi estabelecida com base em pesquisa de mercado e análise de preços praticados em contratações similares, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS. Os valores unitários para a remuneração de cada serviço constarão em tabela específica, que integrará o instrumento convocatório, e foram definidos a partir da análise de tabelas de referência de órgãos oficiais e de preços de mercado, assegurando a compatibilidade com os valores praticados em contratações análogas.

5.3. A metodologia para o cálculo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) observou, como referencial de boas práticas, as diretrizes e os parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), adotando-se um BDI referencial de 20% (vinte por cento) para os serviços de campo do Lote 01 e de 18% (dezoito por cento) para os serviços de projeto do Lote 02. Os encargos sociais e trabalhistas encontram-se devidamente contemplados na composição dos preços unitários.

5.4. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta de dotação orçamentária específica, proveniente de recursos oriundos do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Saúde.

#### 5.5. TABELA DE REMUNERAÇÃO POR ATIVIDADE

5.5.1. Os serviços serão remunerados conforme os valores fixos e predefinidos na tabela abaixo, que constitui a Lista de Preços Unitários (LPU) para este Credenciamento (Anexo I-H).

#### LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU) - VALORES REFERENCIAIS (ANEXO I-H)

CÓDIGO	ATIVIDADE / DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	OBSERVAÇÕES
<b>LOTE 01 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA</b>				
T-01	Serviços de Topografia	Obra/OS	5.275,81	Remuneração por faixa de área, conforme detalhado na OS.
SPT-M	Sondagem a Percussão (SPT) - Execução	Metro	125,40	Medição por metro linear efetivamente perfurado e ensaiado.
SPT-R	Sondagem a Percussão (SPT) - Boletim, Relatório e ART	Obra/OS	897,00	Remunera a elaboração dos entregáveis técnicos por campanha.
SPT-MOB	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos de Sondagem	Obra/OS	1.584,00	Aplicável uma vez por Ordem de Serviço, conforme regras da LPU.

<b>P-01</b>	Projeto de Fundações - Faixa Base	m <sup>2</sup>	21,35	Aplicado à área de projeção da estrutura até o limite da faixa base.
<b>P-02</b>	Projeto de Fundações - Adicional por Área Excedente	m <sup>2</sup>	22,03	Aplicado exclusivamente sobre a área que exceder a faixa base do item P-01.
<b>P-03</b>	Projeto de Contenção/Escoramento - Adicional	Obra/OS	1.988,09	Acionado apenas quando houver necessidade técnica e previsão na OS.

**6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução do objeto deste Credenciamento, formalizada por meio de Ordens de Serviço (OS), será recebida e aceita pela AgSUS em duas etapas distintas e sucessivas: provisoriamente e definitivamente, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas de recebimento serão conduzidos por um ou mais representantes da AgSUS, formalmente designados como Fiscais do Contrato, nos termos do Art. 72 do referido Regulamento, a quem competirá atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas.

**6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

6.3.1. Após a conclusão de cada serviço ou etapa definida na Ordem de Serviço, a CONTRATADA comunicará formalmente à fiscalização da AgSUS, apresentando toda a documentação comprobatória pertinente, incluindo, mas não se limitando a, relatórios técnicos, peças gráficas, memórias de cálculo, registros fotográficos e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

6.3.2. O Recebimento Provisório será formalizado por meio de termo circunstanciado, assinado pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da CONTRATADA. Este ato atesta a entrega do serviço e a aparente conformidade com o escopo solicitado, permitindo o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo.

6.3.3. A assinatura do termo de recebimento provisório não implica o reconhecimento da qualidade ou da correção integral do serviço, nem isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades. O ato refere-se única e exclusivamente ao recebimento físico ou digital do produto, não caracterizando concordância com seu conteúdo técnico.

**6.4. DA REJEIÇÃO E DAS NÃO CONFORMIDADES**

6.4.1. Caso a fiscalização constate, na etapa de recebimento provisório, que o serviço executado está em desacordo com as especificações da Ordem de Serviço, normas técnicas aplicáveis ou apresenta vícios, defeitos ou incorreções, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente.

6.4.2. A CONTRATADA será notificada formalmente sobre as não conformidades identificadas e deverá, às suas expensas, saná-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.4.3. A não correção das pendências no prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e no instrumento contratual, podendo culminar na recusa do recebimento definitivo e na aplicação das sanções por inexecução parcial ou total do objeto.

**6.5. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

6.5.1. O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade, do desempenho e da correção integral do serviço, em prazo posteriormente informado após a formalização do recebimento provisório, ou da data de correção das não conformidades, o que ocorrer por último.

6.5.2. A aceitação definitiva será consolidada por meio de um "Termo de Recebimento Definitivo", assinado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente da AgSUS. Este documento atestará o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA relativas àquela Ordem de Serviço e constituirá condição indispensável para o processamento do pagamento correspondente.

6.5.3. A ausência de comunicação formal da AgSUS sobre a rejeição dos serviços no prazo estipulado para o recebimento definitivo não significará aceitação tácita, permanecendo a obrigação da CONTRATADA de garantir a qualidade e conformidade do objeto.

6.5.4. O recebimento definitivo do objeto não exige a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, administrativa e criminal pela solidez, segurança e perfeição técnica dos serviços, nos termos da legislação civil aplicável, inclusive quanto a vícios ocultos ou redibitórios que venham a ser identificados posteriormente.

**7. MODALIDADE DE SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

7.1. A seleção das empresas especializadas para a futura contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Credenciamento, um procedimento de chamamento público com fundamento no Art. 14 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS. Este procedimento é caracterizado como hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que o objetivo da AgSUS é habilitar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, tornando inviável a competição para a seleção de um único fornecedor.

7.2. O presente Credenciamento possui natureza não competitiva. Seu objetivo é formar um cadastro de prestadores de serviços qualificados, aptos a serem contratados sob demanda, garantindo que todos os interessados que satisfaçam integralmente as exigências de habilitação sejam considerados aptos e possam ser contratados. Desta forma, não haverá disputa ou comparação entre os proponentes, nem limite para o número de credenciados.

7.3. O critério de julgamento para o credenciamento é estritamente objetivo e eliminatório, consistindo na análise do cumprimento integral de todas as condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, e de qualificação técnica, conforme detalhado neste instrumento e seus anexos. Serão consideradas credenciadas todas as empresas que atenderem plenamente aos requisitos exigidos.

7.4. Fica expressamente estabelecido que:

7.4.1. Não haverá julgamento de propostas por menor preço ou melhor técnica. A análise se restringe à verificação da documentação de habilitação, em caráter eliminatório ("atende" ou "não atende").

7.4.2. Todos os que preencherem os requisitos serão habilitados. Não haverá classificação entre os habilitados ou seleção de um "vencedor". Todos os habilitados comporão o cadastro de credenciados da AgSUS e estarão aptos a serem contratados.

7.4.3. A remuneração é fixa e predefinida. Não haverá disputa de preços entre os interessados. Os valores a serem pagos pelos serviços são aqueles estabelecidos nas tabelas de preços que integram o Edital, sendo condição de participação a adesão a estes valores.

7.4.4. O edital permanecerá aberto durante seu prazo de vigência, permitindo a inscrição de novas empresas interessadas a qualquer tempo. As novas proponentes, uma vez habilitadas, passarão a compor o banco de prestadores de serviços da AgSUS, seguindo a ordem de cadastramento.

7.5. Todo o procedimento rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, promoção da competitividade e julgamento objetivo, em estrita conformidade com o Art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

7.6. Para fins de habilitação neste Credenciamento, as empresas interessadas deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

7.7. Este procedimento de habilitação possui natureza não competitiva. Serão consideradas credenciadas todas as empresas que comprovarem o pleno atendimento aos requisitos exigidos, não havendo limite para o número de habilitadas. A documentação deverá ser apresentada de forma completa e íntegra, sendo que a ausência ou irregularidade de qualquer documento implicará a inabilitação da proponente, sem prejuízo da possibilidade de nova apresentação em futuro ciclo de análise, enquanto vigente o certame.

**7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.8.1. A comprovação da habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da última alteração consolidada. Em se tratando de sociedades por ações, deverá ser apresentada também a ata de eleição dos administradores em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral "Ativa";
- c) Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da empresa com poderes para assinar o contrato.

**7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.9.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será feita mediante a apresentação das seguintes certidões, todas em plena validade na data da análise pela AgSUS:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - DETALHAMENTO ANEXO I-A**

7.10.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o(s) lote(s) de interesse:

7.10.1.1. Da Empresa Proponente: Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade, com habilitação para execução dos serviços objeto do respectivo Lote de interesse.

7.10.1.2. Do(s) Profissional(is) do Quadro Técnico:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da

contratação, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços, em nome da empresa proponente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA, que comprovem os quantitativos mínimos abaixo, por Polo de interesse:

**Lote 01 - Topografia e SPT:**

Polo	RT Topografia	RT Sondagem SPT
Polo 1 (12 mun.)	≥ 2 levantamentos topográficos	≥ 50 m de SPT
Polo 2 (26 mun.)	≥ 3 levantamentos topográficos	≥ 110 m de SPT
Polo 3 (11 mun.)	≥ 2 levantamentos topográficos	≥ 50 m de SPT

**Lote 02 - Projetos: Indicação de, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Civil, detentor de:**

Polo	RT Projetos
<b>Polo 1</b> (12 mun.)	projetos de fundações/ contenção ≥ 2.600 m <sup>2</sup>
<b>Polo 2</b> (26 mun.)	projetos de fundações/contenção ≥ 5.500 m <sup>2</sup>
<b>Polo 3</b> (11 mun.)	projetos de fundações/ contenção ≥ 2.400 m <sup>2</sup>

b) É admitido o somatório de Atestados para atingir os quantitativos mínimos acima, sendo vedada a imposição de limites de quantidade de certidões, nos termos do Acórdão TCU nº 1095/2018 - Plenário.

7.10.1.3. Qualificação Técnico-Profissional (QTP)

a) Apresentação de responsável(s) técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA, integrante(s) do quadro técnico da empresa proponente, detentor(es) de CAT (Certidão de Acervo Técnico) que comprovem experiência nas parcelas de maior relevância do objeto, nos seguintes termos, por Polo de interesse:

**Lote 01 - Topografia e SPT:**

Polo	CAT Topografia (Eng. Civil ou Topógrafo)	CAT Sondagem SPT (Eng. Civil)
Polo 1 (12 mun.)	≥ 2 levantamentos topográficos	≥ 50 m de SPT
Polo 2 (26 mun.)	≥ 3 levantamentos topográficos	≥ 110 m de SPT
Polo 3 (11 mun.)	≥ 2 levantamentos topográficos	≥ 50 m de SPT

**Lote 02 - Projetos: Indicação de, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Civil, detentor de:**

Polo	CAT Projetos (Eng. Civil)
Polo 1 (12 mun.)	projetos de fundações/ contenção ≥ 2.600 m <sup>2</sup>
Polo 2 (26 mun.)	projetos de fundações/contenção ≥ 5.500 m <sup>2</sup>
Polo 3 (11 mun.)	projetos de fundações/ contenção ≥ 2.400 m <sup>2</sup>

b) É admitido o somatório de CAT de um mesmo profissional para atingir os quantitativos mínimos acima, sendo vedada a imposição de limites de quantidade de certidões, nos termos do Acórdão TCU nº 1095/2018 - Plenário.

c) O mesmo profissional poderá acumular as funções de RT de Topografia e RT de Sondagem, desde que atendidos cumulativamente os requisitos de atestados de ambas as especialidades.

d) Para o Lote 02, o mesmo Engenheiro Civil poderá ser RT de Fundações e de Contenções, desde que atendidos cumulativamente os requisitos de atestados de ambas as atividades.

e) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.2. Requisitos Específicos Adicionais:

a) Para o Lote 01 (Levantamento Topográfico e Investigação Geotécnica): A proponente deverá apresentar declaração formal listando os principais equipamentos a serem utilizados (ex: estações totais, receptores GNSS, sondas de percussão), acompanhada dos respectivos certificados de calibração e aferição em validade, quando aplicável.

7.10.3. Vedações e Condições Específicas de Qualificação Técnica:

a) Cada Responsável Técnico (RT) poderá estar vinculado a um único CNPJ proponente no âmbito deste Credenciamento;

b) É vedada a participação de empresa cujo Responsável Técnico seja empregado ou dirigente da AgSUS.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.11.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira consistirá na apresentação de:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a proponente se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação devidamente aprovado e homologado judicialmente, em pleno vigor, que demonstre sua viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações contratuais;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A boa situação financeira será avaliada pela comprovação de Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0, calculado pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.12.1. A proponente deverá apresentar, como parte da documentação de habilitação, as seguintes declarações, devidamente assinadas por seu representante legal:

a) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(a) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e seus anexos;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação ou contratação, incluindo a ausência de sanções que a impeçam de contratar com a

7.12.2. A AgSUS poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação.

## 8. PROPOSTA / BDI E ENCARGOS SOCIAIS / VISITA TÉCNICA - QUANDO APLICÁVEL

### 8.1. NATUREZA DA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

8.1.1. Considerando que o presente procedimento se rege pela modalidade de Credenciamento, conforme o Art. 14 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, a proposta não possui natureza competitiva de preços ou de técnica. Trata-se de um requerimento formal de habilitação, por meio do qual a empresa interessada manifesta sua intenção de ser credenciada e declara sua adesão integral e irrestrita a todas as condições, especificações técnicas, obrigações e tabelas de remuneração preestabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

8.1.2. A apresentação da proposta vincula a proponente aos termos declarados, não sendo admitidas condições divergentes ou ressalvas às regras do certame

### 8.2. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

8.2.1. A proposta da empresa interessada deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal:

- a) Ficha de Opção de Atuação: Documento, conforme modelo a ser disponibilizado no Anexo III deste termo de referência, no qual a proponente deverá indicar:
  - I - Os Lotes de serviço (Lote 01 - Topografia e Sondagem; Lote 02 - Projetos de Fundações e Contêntes) para os quais solicita o credenciamento;
  - II - Os Polos de Atuação, dentre os definidos pela AgSUS, nos quais possui interesse e capacidade logística para prestar os serviços;
  - III - A identificação do(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) para cada Lote de serviço, em conformidade com os requisitos de qualificação técnica.
- b) Declaração de Aceite das Condições do Edital: Documento formal, conforme modelo a ser disponibilizado em anexo (quando aplicável), no qual a proponente declara ter pleno conhecimento e aceitar todas as cláusulas e condições do Edital e de seus anexos, incluindo, mas não se limitando a:
  - IV - As especificações técnicas e o escopo dos serviços descritos neste instrumento;
  - V - A sistemática de distribuição de Ordens de Serviço (OS);
  - VI - A Tabela de Preços Unitários (LPU) e os critérios de remuneração fixados pela AgSUS, renunciando a qualquer pleito de alteração de valores na fase de credenciamento.
- c) Declaração de Idoneidade e Ausência de Impedimentos: Documento, conforme modelo a ser disponibilizado em anexo (quando aplicável), atestando, sob as penas da lei, que a proponente:
  - VII - Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e no Edital;
  - VIII - Não possui em seu quadro societário ou diretivo pessoas com relação de parentesco ou conflito de interesses com dirigentes ou empregados da AgSUS com atuação na área de contratações;
  - IX - Cumpre as diretrizes do Programa de Integridade da AgSUS, comprometendo-se a combater práticas de fraude e corrupção.

### 8.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.3.1. Todos os documentos que compõem a proposta deverão ser apresentados em meio eletrônico, em formato não editável (PDF), e devidamente identificados com o timbre da proponente, sendo assinados digitalmente pelo seu representante legal com poderes para tal.

8.3.2. A proposta deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua análise.

### 8.4. VALIDADE DA PROPOSTA

8.4.1. A proposta, entendida como o conjunto de declarações e a manifestação de adesão às condições do certame, terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, em conformidade com o que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

### 8.5. CUSTOS DA PROPOSTA

8.5.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, incluindo a obtenção de documentos, certidões e demais formalidades, correrão por conta exclusiva da empresa proponente, não cabendo à AgSUS qualquer tipo de reembolso ou indenização, independentemente do resultado do processo de credenciamento.

### 8.6. BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS

8.6.1. O orçamento de referência que fundamenta a Lista de Preços Unitários (LPU) desta contratação foi elaborado considerando os encargos sociais não desonerados, em conformidade com as bases de dados oficiais e sistemas de referência aplicáveis. Os encargos de mão de obra encontram-se devidamente embutidos nos preços unitários que compõem a referida lista.

8.6.2. A metodologia e a equação para o cálculo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) adotadas pela AgSUS observam as diretrizes e os parâmetros estabelecidos pelas boas práticas de engenharia de custos, adotando como referência para a aferição da adequabilidade dos percentuais as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial as dispostas no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário, ou outro que venha a substituí-lo.

8.6.3. Para a formação dos preços de referência, a AgSUS adotou os seguintes percentuais de BDI, considerados adequados à natureza dos serviços: a) 20% (vinte por cento) para os serviços de campo do Lote 01 (Levantamento Topográfico e Investigação Geotécnica); b) 18% (dezoito por cento) para os serviços predominantemente de projeto do Lote 02 (Projetos de Fundações e Contêntes).

8.6.4. A composição do BDI referencial contempla as despesas com Administração Central, Seguros, Riscos e Garantias, o Lucro da CONTRATADA e os tributos incidentes sobre o faturamento, notadamente o Imposto Sobre Serviços (ISS), a Contribuição para o PIS/PASEP e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

8.6.5. Em alinhamento com as melhores práticas de gestão e com a referência supracitada, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não compõem o BDI, por se tratarem de tributos de natureza direta e personalíssima, que incidem sobre o lucro da empresa e não sobre o custo do serviço.

8.6.6. A empresa interessada, ao solicitar o credenciamento, adere à tabela de preços da AgSUS e, conseqüentemente, declara sua concordância com a estrutura de custos e o BDI referencial adotado, que remunera adequadamente todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos e o lucro necessários à perfeita execução do objeto.

### 8.7. VISITA TÉCNICA

8.7.1. Com fundamento no Art. 52 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, a realização de visita técnica para o presente Credenciamento é facultativa. A participação no certame, contudo, implica a declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, especialmente por se tratar de serviços a serem executados no âmbito do Programa Especial de Saúde do Vale do Rio Doce, região que apresenta particularidades geográficas, operacionais e logísticas.

8.7.2. A proponente, ao apresentar sua documentação para habilitação, declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que:

- a) Analisou todos os documentos do Edital e seus anexos, compreendendo integralmente o escopo dos serviços dos Lotes 01 (Topografia e Sondagem) e 02 (Projetos de Fundações e Contêntes);
- b) Possui pleno conhecimento da natureza e da complexidade dos serviços, das condições locais de sua execução, incluindo as dificuldades de acesso, as condições geológicas e geotécnicas da região, e demais circunstâncias que possam influir na sua execução e custos;
- c) A ausência da visita facultativa não poderá ser invocada como justificativa para pleitear alterações de prazos, valores ou para o descumprimento de obrigações contratuais futuras.

8.7.3. Caso a proponente opte por realizar a visita para conhecimento geral da região de abrangência, deverá fazê-lo por seus próprios meios, arcando com todos os custos decorrentes. A AgSUS não fornecerá acompanhamento, autorizações especiais ou atestados para esta finalidade durante a fase de credenciamento.

8.7.4. A critério da AgSUS, a realização de visita técnica ao local específico da obra poderá ser exigida como condição para a execução de Ordens de Serviço (OS) futuras, a depender da complexidade do objeto. As regras, prazos e condições para a realização de tais visitas serão detalhados no respectivo instrumento convocatório da Ordem de Serviço.

8.7.5. Todas as despesas decorrentes da realização de qualquer visita, seja a facultativa na fase de credenciamento ou a obrigatória para uma Ordem de Serviço específica, correrão por conta exclusiva da proponente ou CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou indenização por parte da AgSUS.

## 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado das contratações será de R\$ 2.976.818,59 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), considerando a estimativa de 1 (uma) obra por município, totalizando 49 (quarenta e nove) obras, conforme tabela abaixo:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI (%)	TOTAL S/ BDI (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)
L01	Lote 01 – Topografia	20,0%	R\$ 4.396,51	R\$ 5.275,81
L01	Lote 01 – Sondagem SPT	20,0%	R\$ 6.247,50	R\$ 7.497,00
L02	Lote 02 – Projetos	18,0%	R\$ 40.659,82	R\$ 47.978,59
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (c/ BDI) - Por Obra.</b>			<b>R\$ 51.303,83</b>	<b>R\$ 60.751,40</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (c/ BDI) - Para 49 obras.</b>			<b>R\$ 2.513.887,67</b>	<b>R\$ 2.976.818,60</b>

**10. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. A execução do objeto deste Credenciamento observará os seguintes prazos e vigências, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS:

**10.2. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

10.2.1. O presente procedimento de Credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua publicação, permanecendo aberto para a inscrição e habilitação de novas empresas interessadas enquanto perdurar a necessidade da AgSUS pelos serviços objeto deste instrumento, conforme sua conveniência e oportunidade.

**10.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.3.1. Os contratos de prestação de serviços a serem celebrados com as empresas credenciadas terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Poderão ser prorrogados por interesse e acordo entre as partes, desde que demonstrada a vantajosidade para a AgSUS, observados os limites e as condições estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

**10.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR ORDEM DE SERVIÇO (OS)**

10.4.1. Os prazos para a execução dos serviços específicos serão definidos pela AgSUS em cada Ordem de Serviço (OS) emitida. A estipulação do prazo levará em consideração a natureza, a complexidade, o volume e as particularidades de cada demanda, de modo a permitir as condições necessárias à realização do trabalho com a qualidade técnica exigida.

**10.5. INÍCIO E CONTAGEM DO PRAZO**

10.5.1. O prazo para a execução de um serviço específico terá seu início na data de emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) e se encerrará na data estipulada para a entrega do produto final à unidade demandante da AgSUS, conforme detalhado no referido documento.

**10.6. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ORDEM DE SERVIÇO**

10.6.1. Caso a CONTRATADA verifique a insuficiência do prazo estipulado na Ordem de Serviço para a conclusão dos trabalhos, poderá formalizar um pedido de prorrogação, devidamente justificado com os fundamentos técnicos que embasam a solicitação. O pedido será submetido à análise e deliberação da fiscalização do contrato, ficando a concessão da prorrogação a critério exclusivo da AgSUS.

10.7. A empresa credenciada que não tiver mais interesse em permanecer no cadastro poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, devendo, para tanto, comunicar sua decisão formalmente à AgSUS, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A solicitação de descredenciamento não exime a empresa da obrigação de concluir as Ordens de Serviço que estiverem em execução, salvo por deliberação em contrário da AgSUS.

10.8. A AgSUS reserva-se o direito de, a qualquer tempo e mediante aviso prévio, suspender, revogar ou encerrar o presente Credenciamento, por razões de interesse institucional devidamente justificadas.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, bem como no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS:

- I - Executar os serviços objeto do Credenciamento em estrita conformidade com as especificações técnicas, os projetos, as Ordens de Serviço (OS), os prazos estipulados e as diretrizes da AgSUS, empregando a melhor técnica e zelando pela qualidade e perfeição dos trabalhos.
- II - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, devendo comunicar imediatamente à AgSUS qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade.
- III - Assumir total responsabilidade pelos serviços prestados, respondendo civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, venha a causar à AgSUS, a seus bens, a seus prepostos ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.
- IV - Recrutar, selecionar e gerir a mão de obra necessária para a execução dos serviços, assumindo integralmente todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e acidentária, isentando a AgSUS de qualquer responsabilidade ou solidariedade.
- V - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e infraestrutura logística necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo sua adequação, manutenção e conformidade com as normas de segurança aplicáveis.
- VI - Designar formalmente um Responsável Técnico para cada atividade contratada, o qual deverá possuir as qualificações exigidas e será o interlocutor principal junto à fiscalização da AgSUS para os assuntos técnicos da Ordem de Serviço.
- VII - Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para todos os serviços de engenharia, arquitetura e geologia executados, apresentando-os à AgSUS conforme as exigências contratuais e normativas.
- VIII - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo e fiscalizando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) por seus colaboradores.
- IX - Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos e especificações técnicas da AgSUS ou de seus projetos a que tiver acesso, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins diversos do objeto contratado, obrigação que se estende mesmo após o encerramento do contrato.
- X - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da AgSUS, atendendo prontamente a quaisquer convocações, notificações ou reclamações.
- XI - Corrigir, refazer ou adequar, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas.
- XII - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da AgSUS, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações.
- XIII - Manter atualizados seus dados cadastrais junto à AgSUS, comunicando formalmente qualquer alteração de endereço, razão social, quadro societário ou responsável legal.
- XIV - Observar e cumprir as diretrizes do Programa de Integridade da AgSUS, abstendo-se de praticar atos lesivos, de corrupção, fraude, conluio ou que configurem conflito de interesses, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Agência.
- XV - Não manter em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- XVI - Não utilizar mão de obra em condições análogas à de escravo ou em condições degradantes, e abster-se de práticas discriminatórias de qualquer natureza.
- XVII - Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, como condição para o recebimento dos pagamentos.
- XVIII - Não se pronunciar em nome da AgSUS perante a imprensa, clientes ou terceiros, nem utilizar a marca ou o nome da AgSUS em qualquer material de divulgação sem prévia e expressa autorização.
- XIX - Facilitar e permitir o livre acesso da fiscalização da AgSUS aos locais de execução dos serviços, documentos, registros e instalações relacionados ao objeto do contrato.
- XX - Responder pela guarda e devolução de toda a documentação que lhe for confiada pela AgSUS para a execução dos serviços, sob protocolo.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Compete à AgSUS, na qualidade de CONTRATANTE, além das demais obrigações previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I - Proceder à distribuição das Ordens de Serviço (OS) entre as empresas credenciadas de forma equitativa e impessoal, observando os critérios objetivos de rodízio e distribuição definidos neste termo de referência, em conformidade com os princípios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- II - Formalizar toda e qualquer demanda de serviço por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS) prévia, que conterá o detalhamento do escopo, os produtos esperados, os prazos de execução e os valores de remuneração, sendo vedado o início de qualquer atividade pela CONTRATADA antes do recebimento deste documento formal.
- III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e devidamente aprovados, observando os valores, as condições e os prazos estipulados neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- IV - Designar formalmente gestor(es) e fiscal(is) para o contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução dos

serviços, em conformidade com o Art. 72 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

V - Fornecer à CONTRATADA todas as informações, dados e elementos necessários à plena execução dos serviços, incluindo o acesso aos locais de prestação, quando aplicável, e prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

VI - Disponibilizar à CONTRATADA, quando aplicável, o acesso a sistemas, manuais, normativos e orientações técnicas da AgSUS que sejam indispensáveis para a correta execução do objeto contratado.

VII - Analisar e manifestar-se sobre os produtos e relatórios técnicos entregues pela CONTRATADA, aprovando-os quando em conformidade ou solicitando as correções necessárias dentro dos prazos pactuados.

VIII - Notificar a CONTRATADA, formalmente, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou vícios constatados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

IX - Assegurar que o tratamento de dados pessoais e informações sensíveis, no âmbito de suas responsabilidades, observe a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e as políticas internas de segurança da informação da AgSUS.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. A inexecução total ou parcial, a execução deficiente ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, prazos e condições estabelecidas no Edital, no Contrato e em seus anexos, sujeitará a empresa CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, em especial em seu Art. 73, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

13.2. O processo para apuração e aplicação de sanções será iniciado por meio de notificação formal, concedendo à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

#### 13.3. CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS CONTRATUAIS

13.3.1. Para fins de gestão de desempenho e aplicação de sanções, as faltas e infrações contratuais são classificadas nas seguintes categorias, conforme sua natureza e gravidade:

I - Faltas Operacionais (FO) - Leve: Ocorrências que representam descumprimento direto de cláusulas e obrigações na execução do contrato, de natureza leve, que não comprometem a essência do serviço, mas afetam sua regularidade e conformidade. Exemplos incluem:

- Atrasar a entrega do trabalho, sem prévia justificativa aceita pela AgSUS;
- Recusar Ordem de Serviço (OS) sem justificativa plausível;
- Não retirar documentação necessária à execução do serviço dentro do prazo estipulado.

II - Faltas de Postura de Atuação (FP) - Média: Ocorrências que violam a ética profissional, as normas de conduta, ou que comprometem o bom andamento das atividades e a imagem institucional da AgSUS. Exemplos incluem:

- Não cumprir as orientações formais provenientes da fiscalização da AgSUS;
- Elaborar serviço sem a devida emissão de Ordem de Serviço;
- Apresentar-se para a realização do serviço em traje incompatível com a atividade a ser desempenhada.

III - Erros Técnicos (ET) - Grave e Gravíssima: Ações ou omissões que contrariem a boa técnica, as normas brasileiras aplicáveis, as orientações técnicas da AgSUS, a legislação que regulamenta o exercício da profissão, ou que resultem em omissão, total ou parcial, de informações essenciais à qualidade e segurança do serviço. Exemplos incluem:

- Não observar a legislação e as normas técnicas pertinentes ao objeto;
- Utilizar metodologia inadequada para avaliação, sondagem ou projeto;
- Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos ou memórias de cálculo solicitados;
- Realizar manifestação sobre viabilidade técnica sem os elementos suficientes para tal;
- Aceitar projeto com concepção ou funcionalidade manifestamente inadequados;
- Descrever incorretamente o estágio das obras ou serviços executados.

#### 13.4. GRADAÇÃO DAS PENALIDADES

13.4.1. As penalidades serão aplicadas de forma gradativa, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para a AgSUS, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, conforme Art. 73 do Regulamento de Compras da AgSUS.

I - Advertência: Sanção de natureza formal, aplicada por escrito à CONTRATADA, nos casos de Faltas Operacionais (FO) ou outras infrações de natureza leve, para as quais não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa: A penalidade de multa poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente com outras sanções, nas seguintes hipóteses:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço (OS) ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual de natureza média ou grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa injustificada no cumprimento das obrigações ou a inexecução total do objeto;
- c) A reincidência em faltas que já foram objeto de advertência poderá ensejar a aplicação de multa;
- d) A multa será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada, sem prejuízo da multa cabível, quando a CONTRATADA:

- a) Apresentar documentação falsa ou fraudulenta no credenciamento ou na execução do contrato;
- b) Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;
- d) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a AgSUS em virtude de atos ilícitos praticados;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, de forma a causar prejuízo à AgSUS;
- f) Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos previstos no Programa de Integridade da AgSUS.

IV - Descredenciamento: O descredenciamento implica a rescisão do contrato e a exclusão da empresa do cadastro de credenciados da AgSUS, podendo ser aplicado em casos de:

- a) Reincidência em faltas graves que já tenham sido punidas com multa ou suspensão;
- b) Aplicação da penalidade de suspensão temporária;
- c) A critério da AgSUS, quando a gravidade da infração ou o acúmulo de penalidades tornarem insustentável a manutenção da relação contratual.
- d) A apresentação de documentação ou informação comprovadamente falsa, seja na fase de habilitação ou durante a execução contratual, implicará o descredenciamento imediato da empresa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da comunicação formal aos respectivos conselhos de classe (CREA/CAU).

V - Solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e

VI - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

#### 13.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

13.5.1. A ausência de apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os serviços executados ensejará a glosa total do valor correspondente ao serviço na fatura, até a sua devida regularização, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis por descumprimento de obrigação contratual.

13.5.2. As penalidades poderão ser aplicadas na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que a infração tenha ocorrido durante a execução contratual.

### 14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução do objeto deste Credenciamento será rigorosamente acompanhada e fiscalizada por representantes da AgSUS, formalmente designados para este fim, em conformidade com o disposto no Art. 72 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS. A fiscalização visa garantir a plena conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas neste instrumento e nas Ordens de Serviço (OS) emitidas.

14.2. A estrutura de fiscalização será composta por papéis distintos e complementares, a saber:

#### 14.2.1. DO GESTOR DO CONTRATO:

Será designado um Gestor do Contrato, responsável pela coordenação e pelo gerenciamento administrativo e processual do instrumento contratual. Suas atribuições incluem, mas não se limitam a:

- a) Coordenar e comandar o processo de fiscalização, atuando como ponto central de comunicação administrativa entre a AgSUS e a CONTRATADA;
- b) Receber e processar a documentação de faturamento, incluindo notas fiscais, certidões de regularidade e relatórios de medição atestados pelo Fiscal Técnico;
- c) Formalizar a aplicação de sanções administrativas (advertências, multas, suspensão), após a devida apuração e garantia do contraditório e da ampla defesa, com

base nos relatórios e pareceres da fiscalização técnica;

d) Instruir e gerenciar os processos de alteração contratual, reajustes, prorrogações e encerramento do contrato;

e) Manter o registro de todas as ocorrências relevantes da execução contratual, consolidando o histórico de desempenho da CONTRATADA.

#### 14.2.2. DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Para cada Ordem de Serviço (OS), será designado um Fiscal Técnico, profissional com habilitação legal compatível com a natureza do serviço, a quem competirá o acompanhamento técnico da execução. Suas atribuições incluem:

a) Analisar tecnicamente os produtos entregues pela CONTRATADA (relatórios, projetos, laudos, memórias de cálculo), verificando sua conformidade com as especificações da OS, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia, arquitetura e geologia;

b) Emitir parecer técnico fundamentado para o aceite ou a recusa, total ou parcial, dos serviços, formalizando o ateste das medições para fins de faturamento;

c) Atuar como interlocutor técnico principal junto ao Responsável Técnico da CONTRATADA, prestando esclarecimentos, dirimindo dúvidas e emitindo diretrizes para a correta execução do objeto;

d) Solicitar, formalmente, a correção ou refazimento de serviços que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades, estabelecendo os prazos para a adequação;

e) Elaborar relatórios periódicos de fiscalização, registrando o andamento dos serviços, as ocorrências, as não conformidades e as providências adotadas.

#### 14.2.3. DO FISCAL DE CAMPO/OBRA

Para os serviços que demandem atividades in loco, como os do Lote 01 (Levantamento Topográfico e Investigação Geotécnica), a fiscalização poderá incluir a atuação de um Fiscal de Campo, com as seguintes responsabilidades:

a) Realizar vistorias periódicas, com frequência mínima a ser definida em cada OS, para verificar o andamento e a qualidade dos serviços de campo;

b) Aferir, por amostragem ou verificação integral, a conformidade dos procedimentos executivos com a metodologia proposta e as normas técnicas, utilizando-se de listas de verificação (checklists) por fase de serviço;

c) Atestar a mobilização de equipes e equipamentos, a realização de ensaios e a coleta de dados, registrando eventuais desvios ou irregularidades em relatório de campo;

d) Acompanhar a execução de etapas críticas do serviço, garantindo que os registros de campo (boletins de sondagem, cadernetas topográficas) reflitam fielmente as condições encontradas.

#### 14.3. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

##### 14.3.1. Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas distintas e complementares:

a) **Monitoria:** Realizada por profissionais do quadro técnico da AgSUS, a monitoria ocorrerá de forma concomitante à execução dos serviços. Seu objetivo é orientar a CONTRATADA e assegurar a conformidade normativa dos trabalhos, de modo a garantir a qualidade do serviço que será apresentado. A monitoria não implica corresponsabilidade do monitor pela execução do serviço. Caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica durante este processo, serão solicitados à CONTRATADA, formalmente, os devidos esclarecimentos, complementações ou correções.

b) **Revisão:** A revisão das peças técnicas elaboradas pela CONTRATADA compreenderá a conferência dos aspectos formais e técnicos dos laudos, relatórios e demais produtos, podendo incluir, a critério da AgSUS, a comprovação no local das avaliações, análises, vistorias e medições. A revisão tem por objetivo verificar se foram observadas as orientações técnicas, normativas e procedimentais repassadas pela AgSUS. A critério da AgSUS, os trabalhos que foram objeto de monitoria poderão ser revisados a qualquer tempo.

#### 14.4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES GERAIS

14.4.1. A atuação da fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA por quaisquer danos causados à AgSUS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, respondendo por todo e qualquer prejuízo, em conformidade com a legislação civil aplicável.

14.4.2. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos Fiscais do Contrato, atendendo prontamente às suas requisições e facilitando o acesso irrestrito a todas as informações, documentos, registros e locais necessários para o pleno desempenho da atividade de fiscalização.

14.4.3. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, refazer ou arcar com os custos de quaisquer serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a AgSUS, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

14.4.4. Os resultados das aferições realizadas pela fiscalização técnica subsidiarão a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR - Anexo I-C) e da Tabela de Faltas e Sanções (Anexo I-B), que integram este instrumento.

### 15. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

#### 15.1. PRINCÍPIOS GERAIS DE FATURAMENTO

15.1.1. O regime de pagamento é pós-fixado, sendo vedada a antecipação. O faturamento estará condicionado à execução comprovada, à entrega formal e ao aceite técnico dos produtos e serviços previstos na respectiva Ordem de Serviço (OS), em estrita conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

15.1.2. Os preços definidos na tabela de remuneração que integra o instrumento convocatório deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, por obra ou OS, incluindo Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), tributos, encargos sociais e trabalhistas, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs), softwares, plotagens, deslocamentos, mobilizações, desmobilizações, equipamentos e a emissão das Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) cabíveis. Não haverá reembolso por logística ou itens correlatos, nem aditivos por custos previsíveis, salvo disposição expressa em contrário.

15.1.3. A remuneração será definida por obra, formalizada por Ordem de Serviço (OS), com escopo, entregáveis, prazos e critérios de medição previamente definidos.

15.1.4. Os ajustes de pagamento por desempenho e qualidade seguirão o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), enquanto as multas e sanções administrativas observarão a Tabela de Faltas e Sanções, anexos a este instrumento, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador.

#### 15.2. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DO LOTE 01 (SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAAGEM)

15.2.1. Critério de Medição: A remuneração será baseada na medição por itens da Lista de Preços Unitários (LPU - Anexo I-H), que integra o instrumento convocatório, condicionada à execução comprovada e à entrega e aceite dos produtos e serviços pela fiscalização da AgSUS.

15.2.2. Forma de Remuneração: A remuneração será realizada por itens da LPU - Anexo I-H, conforme previsto na OS, contemplando, quando aplicável:

a) Levantamento Topográfico: Medição por obra/OS, conforme a faixa de área e a aplicabilidade definidas na LPU - Anexo I-H, após a entrega e o aceite técnico dos produtos topográficos (plantas, memoriais, etc.);

b) Sondagem a Percussão (SPT) - Execução: Medição variável conforme a quantidade de metros efetivamente executada, definida na OS e apurada por meio de boletins de campo e do relatório final de sondagem aprovados pela fiscalização;

c) Sondagem a Percussão (SPT) - Boletim/Relatório e ART/RRT: Medido como item próprio, por obra/OS, após a entrega e o aceite técnico do relatório consolidado;

d) Mobilização/Desmobilização de Equipamentos: Medido como item próprio, por obra/OS, conforme as regras e condições de aplicabilidade definidas na LPU - Anexo I-H e na respectiva OS.

15.2.3. Condições de Não Aceitação e Glosa: Poderão ensejar a não aceitação, a glosa parcial ou total dos serviços e/ou a exigência de correção ou reexecução, sem ônus adicional para a AgSUS:

a) Furos de sondagem encerrados sem o atendimento aos critérios técnicos de parada definidos em norma ou na OS, sem justificativa técnica formalmente aceita pela fiscalização;

b) Ausência das leituras obrigatórias de nível d'água (NA) nos prazos e condições normativas, quando aplicável;

c) Boletins de campo ilegíveis, incompletos, sem coordenadas georreferenciadas, sem rastreabilidade de amostras ou sem as evidências mínimas exigidas;

d) Inconsistência material nos dados apresentados, conforme auditoria, contraprova ou verificação de campo, e de acordo com as regras do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

e) Ausência da ART/RRT cabível, devidamente recolhida e vinculada ao entregável, quando exigida.

#### 15.3. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DO LOTE 02 (ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES)

15.3.1. Critério de Medição: A remuneração será baseada na medição por itens da LPU - Anexo I-H, condicionada à aprovação dos entregáveis em marcos de pagamento definidos na Ordem de Serviço.

15.3.2. Forma de Remuneração: A remuneração será realizada por itens da LPU - Anexo I-H, conforme previsto na OS, contemplando:

a) Projeto de Fundações (faixa base): Preço unitário em R\$/m<sup>2</sup>, aplicado à área de projeção da estrutura objeto do projeto, até o limite da faixa base estabelecida na LPU - Anexo I-H;

b) Adicional por área excedente: Preço unitário em R\$/m<sup>2</sup>, aplicável exclusivamente sobre a metragem que exceder a faixa base do item anterior;

c) Adicional de Projeto de Contenção/Escoramento: Acionado por obra/OS, quando houver necessidade técnica comprovada e previsão expressa na OS, com remuneração definida na LPU - Anexo I-H.

##### 15.3.3. Marcos de Medição e Pagamento para Projetos:

a) Parcela 1 (20%): Liberada após a análise das sondagens, apresentação do estudo comparativo de soluções de fundação, e consolidação das premissas de projeto e cargas da estrutura, devidamente aprovados pela fiscalização.

b) Parcela 2 (40%): Liberada após a entrega e o aceite técnico do Projeto Básico, incluindo plantas, detalhamento preliminar e as memórias de cálculo e verificações geotécnicas;

c) Parcela 3 (40%): Liberada após a entrega e o aceite técnico do Projeto Executivo Final, incluindo o detalhamento completo, quantitativos, compatibilização com demais disciplinas e a apresentação da ART/RRT definitiva.

#### 15.4. PROCESSO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar à AgSUS, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos referentes aos serviços concluídos e aceitos até o último dia do mês anterior:

- Relatório de Medição consolidado, contendo os números das Ordens de Serviço, a descrição dos serviços medidos, os valores unitários e totais, e os valores de deslocamentos (se aplicável);
- Cópia da(s) ART(s)/RRT(s) válida(s), para cada Responsável Técnico e cada conselho regional pertinente, devidamente recolhida(s) para o período de faturamento;
- Comprovantes de pagamentos do ISSQN, quando a empresa optar pelo recolhimento direto e antecipado nos municípios em que a AgSUS é substituta tributária;
- Declaração de enquadramento no Simples Nacional (no primeiro faturamento) e pesquisa atualizada da situação perante a Receita Federal (em todos os faturamentos), se aplicável.

15.4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida somente após o aceite formal dos serviços pela fiscalização da AgSUS, que se dará por meio da aprovação do Relatório de Medição.

15.4.3. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste formal da medição pela fiscalização da AgSUS.

15.4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela fiscalização será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com a indicação formal dos motivos da rejeição. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua reapresentação em conformidade.

15.4.5. Por ocasião do pagamento, a AgSUS realizará consulta aos cadastros de regularidade fiscal e trabalhista para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas, podendo reter o pagamento até a regularização da pendência, sem que isso gere direito a reajustes ou correções.

15.4.6. O não pagamento da nota fiscal/fatura por culpa exclusiva da AgSUS, no prazo estabelecido, ensinará a atualização do respectivo valor por índice oficial, conforme previsto no instrumento contratual.

15.4.7. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do resultado da medição, para apresentar contestação formal e fundamentada, caso discorde dos valores apurados pela fiscalização.

#### 16. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - QUANDO APLICÁVEL

16.1. O acompanhamento da execução contratual e a gestão do desempenho das empresas credenciadas serão regidos pelos indicadores, métricas e procedimentos estabelecidos neste Acordo de Nível de Serviços (ANS). O inadimplemento das obrigações, no todo ou em parte, sujeitará a CONTRATADA às sanções e aos procedimentos aqui descritos, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa.

#### 16.2. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO (INS) E METAS

16.2.1. A qualidade e a eficiência dos serviços prestados serão aferidas mensalmente por meio dos seguintes Indicadores de Nível de Serviço (INS), cujas metas devem ser rigorosamente observadas:

#### INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Apuração mensal salvo indicação contrária

INDICADOR	DESCRIÇÃO DA MÉTRICA	FÓRMULA DE APURAÇÃO	META
<b>INS-01</b> <b>Entrega no Prazo</b>	Percentual de Ordens de Serviço (OS) concluídas e entregues dentro do prazo estipulado pela AgSUS.	$(Total\ de\ OS\ entregues\ no\ prazo + Total\ de\ OS\ com\ prazo\ vencido\ no\ período) \times 100$	$\geq 95\%$
<b>INS-02</b> <b>Aprovação na Primeira Entrega</b>	Percentual de produtos (relatórios, projetos, etc.) aprovados pela fiscalização na primeira análise, sem necessidade de correções por não conformidade.	$(Total\ de\ produtos\ aprovados\ na\ 1^a\ análise + Total\ de\ produtos\ analisados\ no\ período) \times 100$	$\geq 85\%$
<b>INS-03</b> <b>Manutenção de RT Ativo</b>	Verificação da manutenção de, no mínimo, um Responsável Técnico (RT) habilitado e ativo no respectivo Conselho de Classe para cada lote/atividade credenciada.	Verificação documental e cadastral mensal.	<b>100%</b>
<b>INS-04</b> <b>Emissão de ART/RRT</b>	Percentual de Ordens de Serviço que exigem ART/RRT e que tiveram o documento devidamente apresentado à AgSUS.	$(Total\ de\ OS\ com\ ART/RRT\ apresentada + Total\ de\ OS\ concluídas\ que\ exigem\ ART/RRT) \times 100$	<b>100%</b>
<b>INS-05</b> <b>Tempo de Aceite da OS</b>	Tempo médio, em horas, entre o envio da Ordem de Serviço pela AgSUS e a manifestação de aceite (ou recusa justificada) pela CONTRATADA.	$Somatório\ dos\ tempos\ de\ aceite + Total\ de\ OS\ emitidas\ no\ período$	$\leq 24\ horas$

NOTA: O não atingimento das metas estabelecidas neste IMR poderá ensejar a aplicação de glosas, advertências ou sanções administrativas, conforme previsto no Contrato. A apuração dos indicadores é de responsabilidade do fiscal do contrato, com base nos registros do sistema de gerenciamento de OS e nos documentos entregues pela CONTRATADA. Os índices serão revisados anualmente ou quando houver alteração do escopo contratado.

#### 16.3. GESTÃO DE DESEMPENHO E CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS

16.3.1. O descumprimento das obrigações contratuais ou o não atingimento das metas dos indicadores de serviço ensinará a abertura de um processo de gestão de desempenho. As faltas contratuais são classificadas, conforme sua natureza e gravidade, nas seguintes categorias:

- Faltas Operacionais (FO) - Leve: Ocorrências que representam descumprimento direto de cláusulas e obrigações na execução do contrato, de natureza leve, que
- Faltas de Postura de Atuação (FP) - Média: Ocorrências que violam a ética profissional, as normas de conduta, ou que comprometem o bom andamento das atividades e a imagem institucional da AgSUS.
- Erros Técnicos (ET) - Grave e Gravíssima: Ações ou omissões que contrariem a boa técnica, as normas brasileiras aplicáveis, as orientações técnicas da AgSUS, a legislação que regulamenta o exercício da profissão, ou que resultem em omissão, total ou parcial, de informações essenciais à qualidade e segurança do serviço.

#### 16.4. DETALHAMENTO DAS FALTAS CONTRATUAIS

16.4.1. A ocorrência dos descumprimentos contratuais listados abaixo, entre outros que possam ser identificados pela fiscalização - Anexo I-B, ensinará a emissão de Notificação Operacional, que servirá como registro formal da falha e poderá, a critério da AgSUS e conforme a gravidade e reincidência, fundamentar a aplicação de sanções.

a) Faltas Operacionais (FO):

- Recusar Ordem de Serviço (OS) sem justificativa plausível;
- Não retirar documentação necessária à execução do serviço dentro do prazo estipulado;
- Atrasar a entrega do trabalho, sem prévia justificativa aceita pela AgSUS;
- Não executar o trabalho demandado ou entregá-lo de forma inconclusa.

b) Faltas de Postura de Atuação (FP):

- Não cumprir as orientações formais provenientes da AgSUS;
- Elaborar serviço sem a devida emissão de Ordem de Serviço;
- Alterar formulários e modelos de documentos fornecidos pela AgSUS;
- Apresentar-se para a realização do serviço em traje incompatível com a atividade;
- Utilizar-se de termos ou gestos inadequados ao dirigir-se a empregados ou parceiros da AgSUS.

c) Erros Técnicos (ET):

- Não observar as orientações estabelecidas nos manuais técnicos disponibilizados pela AgSUS;
- Não observar a legislação e as normas técnicas pertinentes ao objeto;
- Apresentar peças técnicas incompletas ou sem os anexos solicitados;
- Utilizar metodologia inadequada para avaliação ou projeto;
- Prestar informações incorretas sobre a documentação técnica analisada;
- Realizar manifestação sobre viabilidade técnica sem os elementos suficientes para tal;
- Não observar incompatibilidade entre as diversas peças técnicas do processo em análise;
- Aceitar projeto com concepção ou funcionalidade inadequados;

- Não informar divergência entre a obra executada e os projetos, orçamento e especificações;
- Descrever incorretamente o estágio das obras ou serviços executados;
- Informar incorretamente o andamento da obra (atraso, adiantamento ou paralisação);
- Deixar de informar inconsistências na documentação da obra ou de medição;
- Apresentar parecer incorreto sobre especificações e orçamentos para reparos.

16.4.2. A critério da AgSUS, a reincidência em Faltas Operacionais ou Erros Técnicos que demonstrem inabilidade técnica para uma atividade específica, ou incapacidade logística para atender uma determinada região, poderá ensejar a exclusão temporária ou definitiva da CONTRATADA daquela atividade ou região de atendimento.

#### 16.5. SANÇÕES APLICÁVEIS

16.5.1. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, incluindo:

- Advertência: Formalizada por meio da Notificação Operacional, para registro das faltas e solicitação de correção de conduta.
- Multa: Aplicada conforme a gravidade da infração, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço ou do item correspondente, nos percentuais e condições detalhados no anexo que trata da Tabela de Faltas e Sanções Contratuais. A multa poderá ser descontada do valor da fatura, cobrada administrativamente ou judicialmente.
- Suspensão Temporária: A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:
  - Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;
  - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a AgSUS em virtude de atos ilícitos praticados;
  - Apresentar documentação falsa exigida para o Credenciamento ou durante a execução do contrato;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Credenciamento;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública.

#### 16.6. PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

16.6.1. Notificação: Constatada a irregularidade, a AgSUS expedirá Notificação Operacional à CONTRATADA, descrevendo o fato, o enquadramento da falta, as evidências e, se for o caso, a sanção proposta.

16.6.2. Defesa Prévia: A CONTRATADA terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa prévia por escrito, instruída com os documentos que julgar pertinentes.

16.6.3. Análise e Decisão: A área técnica competente da AgSUS analisará a defesa e emitirá parecer conclusivo, que será submetido à autoridade competente para decisão final.

16.6.4. Comunicação: A decisão será comunicada formalmente à CONTRATADA. Em caso de aplicação de sanção, a comunicação indicará os prazos e as formas para seu cumprimento.

16.7. As penalidades poderão ser aplicadas durante a vigência do contrato ou após seu encerramento, desde que a falta tenha ocorrido durante sua execução.

#### 17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Conforme o Anexo I-A desse termo de referência, a CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, até o limite admitido em cada caso, conforme previsão no instrumento convocatório.

#### 17.2. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS

17.2.1. Para os fins deste Termo de Referência, aplicam-se as seguintes definições:

- Subcontratação: refere-se à contratação de terceiro pela CONTRATADA, para executar uma parcela específica e acessória do objeto contratual, sob a responsabilidade integral da CONTRATADA.
- Cessão/Transferência: consiste na substituição, total ou parcial, da CONTRATADA por um terceiro na execução do objeto, com ou sem repasse do instrumento contratual, prática esta expressamente vedada.

17.2.2. Ambas as modalidades dependem de autorização prévia e expressa da AgSUS, observados os limites e condições estabelecidos neste instrumento.

17.2.3. Para os serviços dos Lotes 01 (Topografia e Sondagem) e 02 (Projetos), objeto deste Credenciamento, a subcontratação parcial será admitida em caráter excepcional e restrito, exclusivamente para a execução de ensaios laboratoriais especiais (a exemplo de ensaios triaxiais e correlatos), desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Limite Quantitativo: A parcela a ser subcontratada não poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço (OS).
- Autorização Prévia e Expressa: A CONTRATADA deverá solicitar, com a devida justificativa técnica que comprove a necessidade e a especificidade do serviço, autorização prévia e por escrito à fiscalização da AgSUS, indicando a empresa a ser subcontratada.
- Manutenção das Condições de Habilitação: A empresa a ser subcontratada deverá comprovar, perante a AgSUS, o atendimento a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidos da CONTRATADA no Edital de Credenciamento.
- Responsabilidade Integral e Solidária: A autorização para a subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica, legal e contratual integral pela perfeita execução dos serviços. A CONTRATADA responderá perante a AgSUS por quaisquer atos, omissões, falhas ou inadimplementos da subcontratada como se fossem seus próprios.

#### 17.3. VEDAÇÕES ESPECÍFICAS

17.3.1. É expressamente vedada a subcontratação das atividades-fim e nucleares do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- Execução de campo dos levantamentos topográficos e das sondagens;
- Coordenação técnica dos trabalhos;
- Elaboração de relatórios, laudos, pareceres, projetos e demais entregáveis técnicos;
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que deverá ser, obrigatoriamente, de profissional com vínculo formal e comprovado com a CONTRATADA.

#### 17.4. RELAÇÃO JURÍDICA

17.4.1. A subcontratação, quando autorizada, não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, contratual, trabalhista ou de qualquer outra natureza entre a empresa subcontratada e a AgSUS. A CONTRATADA permanecerá como única responsável por todas as obrigações assumidas perante a AgSUS e por todas as obrigações decorrentes da relação com a subcontratada.

#### 17.5. SANÇÕES

17.5.1. A realização de qualquer subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS será considerada infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis, incluindo multa e a rescisão unilateral do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 18. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Agência à continuidade do contrato.

18.2. A efetivação de qualquer alteração na estrutura societária da CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da AgSUS será considerada infração contratual grave, sujeitando a empresa às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, incluindo a rescisão unilateral do contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### 18.3. DA SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)

18.3.1. A substituição ou a incorporação de novos Responsáveis Técnicos (RT) ao quadro profissional da CONTRATADA, cujas qualificações foram determinantes para sua habilitação em um ou mais lotes, será precedida de análise e aprovação pela AgSUS.

- A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à AgSUS o desligamento de qualquer RT em até 5 (cinco) dias úteis da ocorrência;
- A partir da comunicação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para indicar e apresentar a documentação de um novo profissional para a substituição, o qual deverá possuir qualificação técnica, formação e experiência comprovadas, iguais ou superiores às do profissional substituído, atendendo a todos os pré-requisitos estabelecidos no Edital para a respectiva atividade;
- A AgSUS analisará a documentação do novo profissional e poderá, de forma fundamentada, recusar a indicação caso entenda que as qualificações apresentadas são insuficientes para garantir a qualidade e a segurança dos serviços;
- Durante o período de vacância do posto de RT, a CONTRATADA poderá ficar suspensa de receber novas Ordens de Serviço para as atividades técnicas vinculadas àquele profissional, a critério da AgSUS;

e) A não apresentação de um substituto qualificado e aprovado pela AgSUS no prazo estipulado será considerada falha grave na execução contratual, podendo resultar na suspensão definitiva da empresa para as atividades correspondentes e, a depender do impacto, na rescisão do contrato.

## 19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços dos serviços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 19.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com fundamento no Art. 61 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS. O reajuste observará a variação das bases de custos utilizadas para composição de preços unitários (LPU - Anexo I-H) ou de outro índice que venha a substituí-la oficialmente.
- 19.3. O reajuste não será automático e dependerá de solicitação formal e expressa da CONTRATADA, a ser apresentada em momento anterior à eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. A solicitação deverá ser instruída com a respectiva memória de cálculo que demonstre a variação dos custos no período.
- 19.4. A concessão do reajuste, após análise e aprovação pela AgSUS, será formalizada por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento ao instrumento contratual.
- 19.5. Conforme o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, o direito ao reajuste que não for pleiteado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou com o encerramento do vínculo contratual.
- 19.6. O ajuste de preços dar-se-á na modalidade de reajustamento em sentido estrito, sendo vedada a repactuação, uma vez que o objeto contratual não envolve a alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

## 20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Em conformidade com o Art. 65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, a prestação de garantia é exigível nas contratações de serviços. Contudo, considerando a natureza do presente Credenciamento, caracterizado pela contratação sob demanda por meio de Ordens de Serviço (OS) de valores variáveis e, em sua maioria, de baixo vulto, e em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, a exigência de garantia contratual será dispensada no ato de assinatura do Contrato de Credenciamento.

20.2. A AgSUS, no entanto, reserva-se o direito de exigir a prestação de garantia para a execução de Ordens de Serviço específicas, cujo valor ou complexidade técnica assim o justifique, a seu exclusivo critério. A exigência será formalizada na própria Ordem de Serviço, que indicará o percentual, as modalidades admitidas e o prazo para sua apresentação.

### 20.3. CONDIÇÕES PARA EXIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DA GARANTIA

20.3.1. Quando exigida, a garantia corresponderá a um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, devendo ser apresentada pela CONTRATADA no prazo estipulado na OS, como condição para o início da execução dos serviços.

20.3.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades para a prestação da garantia, conforme Art.65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

20.3.3. A garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, deverá ter sua vigência estendida por todo o período de execução da Ordem de Serviço, acrescido de, no mínimo, 3 (três) meses após o término do prazo de execução, para cobrir eventuais responsabilidades supervenientes.

### 20.4. COBERTURA DA GARANTIA

20.4.1. A garantia contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da Ordem de Serviço e do inadimplemento das demais obrigações nela previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à AgSUS decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução dos serviços;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA pela AgSUS;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, que venham a ser imputadas à AgSUS por responsabilidade subsidiária ou solidária.

### 20.5. EXECUÇÃO E LIBERAÇÃO DA GARANTIA

20.5.1. A AgSUS poderá executar a garantia na forma prevista em seu Regulamento de Compras e Contratações, sempre que configurado o inadimplemento contratual, após assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

20.5.2. A CONTRATADA autoriza expressamente a AgSUS a reter, executar ou utilizar, total ou parcialmente, a garantia prestada, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

20.5.3. Caso a garantia seja utilizada para o pagamento de multas ou indenizações, a CONTRATADA será notificada para proceder à sua recomposição integral no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

20.5.4. Após o cumprimento integral de todas as obrigações relativas à Ordem de Serviço, incluindo a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada será restituída ou liberada pela AgSUS, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

## 21. SIGILO

21.1. A CONTRATADA, por si, seus sócios, dirigentes, prepostos e colaboradores, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas, laudos, plantas, dados do Sistema Único de Saúde (SUS) ou quaisquer outros materiais e informações de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados em razão da execução do objeto deste Credenciamento.

21.2. A obrigação de sigilo abrange não apenas as informações fornecidas diretamente pela AgSUS, mas também todos os dados e produtos gerados durante a execução dos serviços, que são de propriedade exclusiva e irrestrita da AgSUS. A metodologia empregada para a prestação dos serviços é de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA; contudo, todas as informações, dados e resultados gerados são de propriedade exclusiva da Agência, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer outra finalidade sem a prévia e expressa autorização formal da AgSUS.

21.3. A CONTRATADA deverá garantir a proteção de dados em estrita conformidade com a legislação em vigor, em especial os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.4. Como condição para a contratação, a empresa credenciada deverá assinar um Termo de Confidencialidade e Sigilo, que integrará o instrumento contratual, formalizando seu compromisso com as obrigações aqui estabelecidas.

21.5. A obrigação de sigilo e confidencialidade vigorará durante toda a execução do contrato e permanecerá em vigor mesmo após o seu encerramento, por um período de 5 (cinco) anos, ou por prazo indeterminado enquanto a informação mantiver sua natureza confidencial.

21.6. A violação da obrigação de sigilo, por ação ou omissão, será considerada falta contratual de natureza gravíssima, ensejando a rescisão unilateral e imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, e da responsabilização da CONTRATADA nas esferas cível e criminal por perdas e danos causados à AgSUS ou a terceiros.

## 22. RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Verificado o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no ato convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Agência pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação no presente Credenciamento implica a concordância irrestrita da proponente com todos os termos e condições deste instrumento e de seus anexos, bem como o pleno atendimento aos requisitos de habilitação aqui estabelecidos, declarando conhecer integralmente o escopo dos serviços e as particularidades da região de atuação.

23.2. A divulgação, pela AgSUS, do escopo de serviços e das tabelas de remuneração não caracteriza qualquer direito, expectativa de faturamento ou obrigação de contratação por parte da AgSUS. Não caberá às proponentes o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento, pelo não acionamento ou pelo fato de o faturamento mensal da CONTRATADA não atingir os níveis por esta pretendidos.

23.3. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação e propostas, não fazendo jus a qualquer tipo de indenização ou reembolso por parte da AgSUS.

23.4. A AgSUS poderá, a seu critério e por interesse próprio, reavaliar a capacitação técnica da CONTRATADA quando houver qualquer alteração na sua composição societária, no quadro de pessoal técnico ou outro motivo que o justifique, podendo tal reavaliação implicar em alteração do status de habilitação para uma ou mais atividades, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

23.5. A ausência ou omissão de fiscalização dos trabalhos por profissional do quadro técnico da AgSUS não eximirá a empresa credenciada de suas responsabilidades e obrigações integrais previstas neste instrumento e no futuro contrato.

23.6. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida pela AgSUS e assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da credenciada ou procurador legalmente constituído e pelo profissional técnico responsável pela sua execução, devidamente habilitado pela AgSUS.

23.7. Durante a vigência do contrato, a AgSUS poderá convocar as empresas credenciadas para nova análise de documentação, a fim de comprovar a manutenção das condições de habilitação. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido poderá acarretar a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.8. A empresa credenciada que não tiver mais interesse na prestação dos serviços poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, devendo comunicar sua decisão à AgSUS por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 23.9. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Unidade de Contratos e Aquisições da AgSUS (UAC), com fundamento nos princípios estabelecidos no seu Regulamento de Compras e Contratações e na legislação aplicável, cabendo recurso da decisão à Diretoria Executiva.
- 23.10. As partes declaram conhecer e se obrigam a cumprir as diretrizes do Programa de Integridade da AgSUS, comprometendo-se a combater toda e qualquer prática de fraude e corrupção, conluio ou conflito de interesses.
- 23.11. O presente Credenciamento e os contratos dele decorrentes são regidos pelo Estatuto Social e pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS. Aplicam-se, subsidiariamente e no que couber, os princípios gerais da Administração Pública e as normas de direito privado, em especial o Código Civil.
- 23.12. Todos os atos e comunicações oficiais relativos a este Credenciamento, incluindo convocações, resultados e eventuais alterações, serão publicados e divulgados exclusivamente no sítio eletrônico oficial da AgSUS, que servirá como meio de comunicação para todos os efeitos legais.
- 23.13. É facultado à AgSUS, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação apresentada pela proponente.
- 23.14. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Credenciamento e do futuro contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

## 24. ANEXOS

24.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I - Termo de Referência (este documento) e seus subanexos:**
- Anexo I-A: Regramentos Gerais de Execução e Gestão
- Anexo I-B: Tabela de Faltas e Sanções Contratuais
- Anexo I-C: Instrumento de Medição de Resultados (IMR)
- Anexo I-D: Relação dos Polos de Atuação e Diretrizes Logísticas
- Anexo I-E: Descrição Técnica das Atividades
- Anexo I-F: Remuneração das Atividades e Critérios de Medição
- Anexo I-G: Diretrizes de Mobilização, Deslocamentos e Registros de Campo
- Anexo I-H: Lista de Preços Unitários (LPU)
- **Anexo II - Matriz de Pontuação Técnica (Scorecard)**
- **Anexo III - Ficha de Opção de Atuação**
- **Anexo IV - Declaração de dispensa da visita técnica**

### ANEXO I A: REGRAMENTOS GERAIS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

#### 1. DO REGIME DE EXECUÇÃO E SUBORDINAÇÃO

1.1. A relação jurídica estabelecida entre a AgSUS e a empresa CONTRATADA é de Natureza Privada com Finalidade Pública, regida pelo Estatuto Social e, em especial, pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS. Por ser um Serviço Social Autônomo, a AgSUS não se submete diretamente aos ritos e prazos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se tais diplomas apenas de forma subsidiária e no que tange aos princípios gerais da Administração Pública.

1.2. A CONTRATADA declara ciência inequívoca de que os serviços serão executados no âmbito do Programa Especial de Saúde do Vale do Rio Doce, área que pode apresentar particularidades geográficas, operacionais e logísticas. Alegações de "dificuldade de acesso" ou "condições climáticas adversas", exceto em casos de catástrofes formalmente reconhecidas por autoridade competente, não serão aceitas como justificativa para a inexecução ou o atraso no cumprimento das obrigações, pois são condições inerentes e previsíveis ao objeto contratado.

#### 2. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. A aprovação de projetos, medições, laudos ou relatórios pela Fiscalização da AgSUS possui caráter de verificação de conformidade com o escopo contratado e não isenta, diminui ou transfere a responsabilidade civil, administrativa e criminal da CONTRATADA pela solidez, segurança e perfeição técnica dos serviços, nos termos da legislação civil aplicável, em especial o disposto no Art. 618 do Código Civil.

2.2. A emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) é condição indispensável para o aceite e o pagamento de cada serviço executado. O documento deverá ser emitido por profissional com vínculo formal e comprovado com a CONTRATADA, sendo este o único interlocutor técnico reconhecido pela AgSUS para a respectiva Ordem de Serviço.

2.3. Caso, durante a execução de obras ou serviços subsequentes, verifique-se que o perfil do solo é grosseiramente divergente do apresentado no relatório de sondagem (Lote 01) ou que o projeto de fundações (Lote 02) apresenta vícios de concepção, a CONTRATADA responsável pelo serviço original ficará obrigada a custear, às suas expensas, os ensaios de contraprova, o retrabalho e o redimensionamento dos elementos impactados, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

#### 3. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO E À CESSÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Nota: Para fins deste TR: (i) subcontratação é a contratação de terceiro para executar parte do objeto; (ii) cessão/transferência da execução é a substituição, total ou parcial, da CONTRATADA por terceiro na execução do objeto, com ou sem repasse contratual. Ambas dependem de autorização expressa da AgSUS, nos limites previstos neste Anexo.

##### 3.1. LOTE 1 (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAAGEM) E LOTE 2 (PROJETOS)

3.1.1. Admite-se subcontratação parcial exclusivamente de ensaios laboratoriais especiais (ex.: triaxiais e correlatos), desde que previamente autorizada pela AgSUS, permanecendo com a CONTRATADA a responsabilidade técnica integral pelos produtos e resultados. A execução de campo e a coordenação técnica deverão ser realizadas pela CONTRATADA, por equipe com vínculo formal comprovável (empregatício ou contratual) e sob responsabilidade de profissional habilitado, com ART (ou equivalente) quando aplicável.

3.1.2. Para o Lote 1, a CONTRATADA deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução de serviços de sondagem/investigação geotécnica compatíveis com o objeto, incluindo realização de SPT e emissão de relatório técnico. Deverá ser apresentada, ainda, a respectiva CAT do profissional responsável técnico que responderá pelos serviços e assinará os produtos, compatível com o(s) atestado(s) apresentado(s).

3.1.3. Para o Lote 2, a interessada deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a elaboração e/ou coordenação de projetos de edificação compatíveis com o objeto, com área construída mínima de 350 m<sup>2</sup>, preferencialmente em sistema construtivo steel frame (ou tecnicamente similar/compatível, mediante justificativa). O(s) atestado(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) das respectivas CAT(s) dos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos (no mínimo, coordenação/projeto arquitetônico e projeto estrutural), compatíveis com o(s) serviço(s) comprovado(s).

#### 4. DA COMUNICAÇÃO E HIERARQUIA

4.1. Toda a comunicação oficial entre a AgSUS e a CONTRATADA, incluindo o acionamento por Ordem de Serviço (OS), o envio de notificações, a entrega de produtos e a troca de informações técnicas, ocorrerá, obrigatoriamente, por meio da Plataforma de Gestão de Projetos da AgSUS e/ou pelo E-mail Institucional registrado pela CONTRATADA em seu cadastro.

4.1. Comunicações realizadas por aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios informais não geram obrigação de pagamento, não substituem a formalização documental e não possuem validade para fins de contagem de prazos ou registro de ocorrências contratuais.

4.1. Em situações excepcionais de segurança ou continuidade operacional, orientações emergenciais poderão ser transmitidas por canal de comunicação rápido, devendo ser ratificadas e formalizadas por meio dos canais oficiais em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de invalidade.

### ANEXO I-B - TABELA DE FALTAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

Este anexo estabelece a tipificação das infrações, a graduação das sanções e o rito para sua aplicação, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS. As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa.

#### 1. BASE DE CÁLCULO E DEFINIÇÕES

##### 1.1 BASE DE CÁLCULO

As multas previstas neste Anexo incidirão sobre o valor do item associado ao fato gerador, salvo quando a sanção for exclusivamente administrativa (advertência, suspensão, descredenciamento, rescisão) e/ou quando houver ressarcimento de danos, a ser apurado em processo próprio.

##### 1.2 DEFINIÇÃO DE "VALOR DO ITEM"

Para fins deste Anexo, considera-se "valor do item" o valor:

- a) do item da LPU - (Anexo I-H) associado ao fato gerador (ex.: T-01, SPT por metro, boletim/relatório/ART, mobilização, P-01, P-02, P-03); ou
- b) do entregável/etapa de medição (ex.: relatório de sondagem, etapa de projeto, adicional de contenção), quando a infração estiver vinculada a produto/etapa específica; ou
- c) do valor do lote na Ordem de Serviço (por obra), quando a infração comprometer a execução, segurança, regularidade ou rastreabilidade de toda a obra naquele lote.

##### 1.3 PROGRESSIVIDADE

As sanções observarão progressividade e reincidência, salvo situações de fraude, dolo, má-fé, colusão, ou risco relevante à segurança, em que poderão ser adotadas

medidas imediatas de mitigação (ex.: paralisação, substituição de equipe, suspensão cautelar) e instaurado rito sumário de apuração.

#### 1.4 INTEGRAÇÃO COM INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Este Anexo disciplina infrações e sanções administrativas/multas. Regras de aceite, retenção, glosa e fator de qualidade (FQ) observam o Anexo I-C (IMR), o Anexo I-F (Remuneração e Critérios de Medição) e o Anexo I - H (LPU), vedada duplicidade indevida pelo mesmo fato gerador.

## 2. TABELA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES (ROL EXEMPLIFICATIVO)

Grau	Tipo de infração (exemplos)	Sanção imediata (sem prejuízo de outras medidas)
Gravíssima	1) Apresentação de dados técnicos materialmente falsos/forjados (ex.: boletins, registros de campo, medições, relatórios adulterados ou inexistentes). 2) Fraude em registros de topografia, sondagem ou projeto. 3) Colusão/favorecimento indevido entre contratada e terceiros, inclusive fiscalização, quando houver. 4) Abandono injustificado de execução por período superior a 72h em atividade crítica ou conforme definido na OS. 5) Cessão indevida da execução contratada ou subcontratação vedada, quando aplicável.	Rescisão da OS e/ou descredenciamento, conforme o caso, + multa de 20% do valor do item, + comunicação aos órgãos competentes, quando cabível. Poderá haver suspensão cautelar imediata de novas OS até conclusão da apuração.
Grave	1) Erro de projeto que gere não atendimento a critérios mínimos de segurança/estabilidade ou exija retrabalho relevante. 2) Entregável de sondagem sem medições/leituras obrigatórias (ex.: NA), quando aplicável. 3) Encerramento indevido de furo em desacordo com critério técnico de parada, sem justificativa aceita. 4) Recusa/omissão em paralisar frente insegura determinada pela CONTRATANTE. 5) Ausência de ART/RRT em entregável essencial após notificação e prazo de saneamento. 6) Ausência do engenheiro fiscal em marcos críticos, caso o Lote 03 venha a ser mantido e acionado.	Multa de 10% do valor do item + correção imediata e/ou substituição de profissional. Na reincidência, poderá haver suspensão de novas OS e abertura de processo de rescisão/descredenciamento.
Média - Falta de Postura de Atuação (FP).	1) Atraso no envio de registros obrigatórios (RDO/relatório/boletim/relatório de visita), quando exigidos como condição de aceitação, por período superior ao limite contratual. 2) Não conformidade de EPI/EPC da equipe em campo. 3) Falha de equipamento essencial que paralise atividade por período superior a 24h, sem plano de contingência. 4) Entregável técnico com inconsistências sanáveis que demandem retrabalho sem afetar segurança imediata	Multa de 5% do valor do item + prazo para saneamento. Na reincidência, reclassifica para Grau Grave.
Leve - Falta Operacional (FO).	1) Erros formais de apresentação (formatação, plotagem, padronização) que exijam revisão. 2) Atraso na mobilização/início inferior a 24h, sem impacto crítico. 3) Ausência de evidência fotográfica mínima em atividade não crítica, quando exigida. 4) Inconsistência documental de baixa materialidade, sanável sem impacto técnico relevante.	Advertência formal. A cada 3 advertências, converte-se em 1 multa de Grau Médio, sem prejuízo de exigir correção.

Nota: O rol acima é exemplificativo. Infrações correlatas poderão ser enquadradas por analogia, conforme gravidade, impacto, risco, reincidência e efeitos sobre a execução/aceitação dos serviços.

## 3. REINCIDÊNCIA E ESCALONAMENTO AUTOMÁTICO

3.1. reincidência em infrações ensejará o escalonamento automático das penalidades, conforme os seguintes critérios:

- De Leve para Média: O acúmulo de 3 (três) advertências (infração Leve) em um período e 90 (noventa) dias será automaticamente convertido em 1 (uma) infração de Grau Médio, com aplicação da respectiva multa.
- De Média para Grave: A ocorrência de 2 (duas) infrações de Grau Médio em um período de 90 (noventa) dias será automaticamente convertida em 1 (uma) infração de Grau Grave, com aplicação da respectiva multa.
- De Grave para Rescisão: A ocorrência de 2 (duas) infrações de Grau Grave em um período de 180 (cento e oitenta) dias ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de falta grave, com vistas à rescisão contratual e/ou ao descredenciamento.

## 4. TETO DE MULTA POR OS/OBRA

### 4.1 LIMITE POR LOTE NA OS

Para cada OS (por obra), a soma das multas aplicadas no mesmo lote, no período de execução da OS, fica limitada a 20% (vinte por cento) do valor do lote naquela OS, sem prejuízo de:

- glosas por não aceitação de serviços/entregáveis (Anexo I-C e Anexo I-F);
- retenções temporárias até saneamento;
- ressarcimento de danos apurados;
- rescisão, suspensão ou descredenciamento, quando cabível.

### 4.2 EXCEÇÃO

Em caso de infração Gravíssima, a multa específica prevista na tabela poderá ser aplicada independentemente do teto do item 4.1, quando houver fundamentação expressa e observância do devido processo de apuração.

## 5. RITO DE APURAÇÃO E DIREITO DE DEFESA

O processo para apuração e aplicação de sanções observará o seguinte rito, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS:

5.1 Notificação: Constatada a irregularidade, a fiscalização da AgSUS expedirá notificação formal à CONTRATADA, descrevendo o fato, o enquadramento da falta, as

evidências e, se for o caso, a sanção proposta.

5.2 Defesa Prévia: A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa prévia por escrito, instruída com os documentos que julgar pertinentes.

5.3 Análise e Decisão: A área técnica competente da AgSUS analisará a defesa e emitirá parecer conclusivo, que será submetido à autoridade competente para decisão final, a qual será comunicada formalmente à CONTRATADA.

Em casos de fraude, risco iminente à segurança ou outras infrações de natureza gravíssima, a AgSUS poderá adotar medidas cautelares imediatas, como a suspensão da execução dos serviços, sem prejuízo da instauração e do devido andamento do rito de apuração aqui descrito.

## ANEXO I-C - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1. FINALIDADE

O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece os critérios objetivos de desempenho e os indicadores de qualidade para a aceitação, medição e pagamento dos serviços executados por meio de Ordem de Serviço (OS), para cada um dos lotes objeto do credenciamento. Sua aplicação visa assegurar a conformidade técnica dos produtos entregues, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções administrativas previstas no Anexo I-B (Tabela de Falhas e Sanções Contratuais).

#### 1.2 FATOR DE QUALIDADE (FQ)

Para cada medição de serviço ou etapa vinculada a uma Ordem de Serviço, será aferido um Fator de Qualidade (FQ), que poderá variar de 0,80 a 1,00, conforme os indicadores e as não conformidades identificadas neste Anexo. O FQ impactará diretamente o valor a ser pago, de acordo com as seguintes faixas:

- FQ = 1,00: Atendimento integral das metas de qualidade e desempenho, sem registro de não conformidades relevantes na entrega.
- $0,80 \leq FQ < 1,00$ : Aplicação de descontos objetivos sobre o valor do item ou da parcela medida, em decorrência de não conformidades que não inviabilizam o aproveitamento do serviço, mas que exigem a aplicação de redutor de pagamento.
- FQ = 0,00 (Glosa Total): Aplicável quando ocorrer não conformidade de natureza crítica que impeça a aceitação ou o aproveitamento técnico do item, etapa ou entregável. Configuram-se como não conformidades críticas, entre outras: a apresentação de dado técnico comprovadamente forjado; a ausência de presença de profissional em marco crítico de campo quando exigido; ou a entrega de produto essencialmente incompleto ou imprestável para a finalidade a que se destina.

#### 1.3 REGRAS DE CÁLCULO

- Os descontos decorrentes da aplicação do Fator de Qualidade (FQ), indicados nas tabelas abaixo, são cumulativos para diferentes indicadores, até o limite mínimo de FQ = 0,80, salvo nas hipóteses que ensejem a glosa total (FQ = 0,00).
- O FQ incidirá sobre o valor do item ou da etapa efetivamente medido na Ordem de Serviço, conforme a Lista de Preços Unitários (LPU) - Anexo I-H
- A condição de "pagamento retido" significa a retenção temporária do valor correspondente ao item ou parcela, até que a CONTRATADA promova a correção ou a complementação da pendência apontada pela fiscalização. A regularização não caracterizará direito a pagamento adicional ou reajuste.
- Quando o item possuir medição variável (ex.: sondagem SPT por metro), o FQ incidirá sobre a parcela efetivamente medida e afetada pela não conformidade, salvo quando a falha comprometer a validade ou a confiabilidade do entregável global da OS.

#### 1.4 NÃO SUBSTITUIÇÃO DE SANÇÕES

A aplicação de redutores de pagamento por meio do IMR (FQ, glosa ou retenção) trata exclusivamente da aceitação e da remuneração do serviço. As sanções administrativas por descumprimento contratual (advertência, multa, suspensão, descredenciamento) são independentes e seguirão o rito previsto no Anexo I-B. Quando aplicáveis concomitantemente, deverá haver fundamentação que demonstre a ausência de dupla penalização sobre o mesmo fato gerador.

#### 1.5. CONTRADITÓRIO

Antes da efetivação de glosa ou da aplicação de Fator de Qualidade que resulte em desconto, a CONTRATADA será notificada formalmente sobre a não conformidade e terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para apresentar manifestação ou defesa, sem prejuízo de medidas imediatas de segurança que a fiscalização possa adotar, como a paralisação de uma frente de serviço ou a retenção cautelar do pagamento.

### 2. INDICADORES DE DESEMPENHO POR LOTE DE SERVIÇO

#### 2.1. LOTE 01: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (T-01)

##### 2.1.1. Tabela de Indicadores - Levantamento Topográfico

Item	Indicador	Meta	Faixa de Tolerância	Impacto no Pagamento (FQ/Glosa)
1.1	Consistência do levantamento e locação	Produtos compatíveis com a finalidade da OS, sem inconsistências críticas de locação, amarração ou georreferenciamento.	Tolerância zero para erro crítico que inviabilize o uso técnico do produto (ex: erro de coordenadas, cotas ou poligonais que afetem o projeto).	Retenção do pagamento do item T-01 até a correção. Se não sanado no prazo, aplicação de desconto de 10% (FQ = 0,90) sobre o valor do item.
1.2	Rastreabilidade documental (arquivos, memorial, registros de campo)	100% dos documentos e arquivos mínimos (DWG, PDF, memoriais, cadernetas) entregues conforme especificações do TR e da OS.	Sem tolerância para ausência de peça essencial que impeça a validação ou o uso do levantamento.	Entregável incompleto: retenção do pagamento do item T-01 até o saneamento. Persistindo a ausência de peça essencial, glosa total do item (FQ = 0,00).
1.3	Formalização da Responsabilidade Técnica (ART/RRT)	ART/RRT aplicável entregue, válida, devidamente recolhida e vinculada ao serviço executado.	Sem tolerância.	Retenção do pagamento do item T-01 até a completa regularização documental.

##### 2.1.2. Tabela de Indicadores - Sondagem a Percussão (SPT)

Item	Indicador	Meta	Faixa de Tolerância	Impacto no Pagamento (FQ/Glosa)
1.1	Atendimento ao critério de parada normativo	Encerramento do furo de sondagem estritamente conforme NBR 6484 ou critério específico da OS (impenetrabilidade, profundidade, etc.)	Sem tolerância para encerramento indevido sem justificativa técnica formalmente aceita pela fiscalização.	Glosa total (FQ = 0,00) dos metros perfurados após o ponto onde a parada deveria ter ocorrido ou, se a falha comprometer a análise global, glosa total do furo.
1.2	Execução e registro das leituras de nível d'água (NA)	100% das leituras de NA (operação, 24h, ou conforme OS) realizadas e registradas de forma legível e consistente no boletim de campo.	Sem tolerância para ausência de leitura obrigatória.	Retenção do pagamento do relatório de sondagem (item SPT-R) até a apresentação de justificativa técnica plausível. Se não justificado, desconto de 10% (FQ = 0,90) sobre o valor do item.
1.3	Rastreabilidade e integridade das amostras coletadas	Amostras representativas coletadas, devidamente identificadas (furo, profundidade) e acondicionadas para cada metro perfurado.	Tolerância zero para perda de rastreabilidade ou contaminação que inviabilize a análise tátil-visual pela	Glosa total (FQ = 0,00) do furo de sondagem correspondente à amostra perdida ou cuja rastreabilidade foi comprometida.

### 2.2 IMR - LOTE 02: PROJETOS DE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES

Item	Indicador	Meta	Faixa de Tolerância	Impacto no Pagamento (FQ/Glosa)
		Termo de Referência - Versão 03 (0433776)	SEI AGSUS.002950/2026-16	A partir da 3ª rodada de revisão

1.1	Índice de retrabalho por erro de projeto	Aprovação do entregável (Projeto Básico ou Executivo) em, no máximo, 2 (duas) rodadas de revisão pela fiscalização.	Até 2 (duas) rodadas de revisão para correção de não conformidades de responsabilidade da CONTRATADA.	motivada por erros da CONTRATADA, será aplicado desconto de 10% (FQ = 0,90) sobre o valor da parcela de pagamento. A partir da 4ª rodada, desconto adicional de 10%, limitado ao desconto máximo de 20% (FQ = 0,80).
1.2	Compatibilização com demais disciplinas	Ausência de interferências críticas não solucionadas entre o projeto de fundações/contenções e os projetos de arquitetura, estrutura, instalações, etc., fornecidos pela AgSUS.	Tolerância zero para interferência crítica que inviabilize a execução ou gere custos adicionais não previstos.	Retenção do pagamento da parcela correspondente até a completa compatibilização do projeto.
1.3	Completude dos entregáveis de projeto	100% dos documentos (memórias de cálculo, desenhos, especificações, quantitativos, ART/RRT) entregues conforme escopo da OS.	Sem tolerância para ausência de peça essencial que impeça a análise ou a execução da obra.	Retenção do pagamento da parcela correspondente até a entrega de todos os documentos. Persistindo a ausência, glosa proporcional ao item faltante.

### 3. AUDITORIA E CONTRAPROVA

A AgSUS reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar auditorias ou contraprovas por meio de verificação independente dos serviços executados, especialmente para os serviços de campo do Lote 01. Caso seja constatada discrepância técnica relevante (ex.: valores de NSPT, coordenadas topográficas, descrição de camadas de solo) que ultrapasse os limites de tolerância definidos no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço, e que não possua justificativa técnica ou geológica plausível, poderão ser adotadas as seguintes medidas, de forma isolada ou cumulativa:

- Retenção do pagamento do entregável da OS até a completa reavaliação e esclarecimento por parte da CONTRATADA;
- Glosa do item ou da etapa afetada, com a determinação de complementação ou de novas investigações, sem ônus adicional para a AgSUS;
- Encaminhamento do caso para apuração de infração contratual, conforme rito previsto no Anexo I-B, quando houver indícios de negligência, imperícia ou má-fé.

## ANEXO I-D - RELAÇÃO DOS POLOS DE ATUAÇÃO E DIRETRIZES LOGÍSTICAS

### 1. CONTEXTO E FINALIDADE

- Considerando as particularidades geográficas, operacionais e logísticas do Programa Especial de do Vale do Rio Doce, os municípios abrangidos foram organizados em Polos Estratégicos para fins de credenciamento, planejamento operacional, mobilização e garantia de condições adequadas de execução dos serviços.
- Este Anexo possui finalidade predominantemente operacional, disciplinando diretrizes de organização territorial, vinculação por polo e capacidade logística para execução dos serviços contratados por obra, mediante Ordem de Serviço (OS), no âmbito dos Lotes 01 e 02.
- A logística necessária à execução dos serviços, incluindo despesas com deslocamentos, diárias, pedágios, mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, integra o preço da contratação por obra/OS, não havendo reembolsos específicos ou pagamentos adicionais para estes fins, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- Registra-se, ainda, que a previsão global do Programa é de atendimento a 49 (quarenta e nove) municípios atingidos pelo desastre decorrente do rompimento da barragem de Mariana/MG.

### 2. DIRETRIZES DE VINCULAÇÃO POR POLO E CAPACIDADE LOGÍSTICA

- A empresa credenciada deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Ficha de Opção de Atuação - Anexo III, indicando o Polo de atuação ao qual estará vinculada para execução da obra/serviço.
- REGRAS APLICÁVEIS AO LOTE 01 (TOPOGRAFIA E SONDAGEM)
  - Para os serviços do Lote 01, a CONTRATADA deverá comprovar Base Operacional (própria ou contratada) ou estrutura logística equivalente apta ao atendimento das demandas de campo da OS, localizada em distância máxima de 200km do respectivo Centro de Gravidade (Referência) do Polo indicado.
  - A regra do item 2.2.1 visa assegurar condições adequadas de mobilização e execução para serviços de campo, especialmente levantamento topográfico e investigação geotécnica.
- REGRAS APLICÁVEIS AO LOTE 02 (PROJETOS DE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES)
  - Para os serviços de natureza predominantemente intelectual do Lote 02, a CONTRATADA deverá comprovar capacidade de atendimento remoto aos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, bem como disponibilidade para participar de reuniões e realizar diligências técnicas nos municípios do Polo, quando solicitado pela fiscalização da AgSUS.
- CRITÉRIO DE AFERIÇÃO DE DISTÂNCIA (LOTE 01)
  - A aferição da distância prevista no item 2.2.1 será realizada pela rota rodoviária mais curta, por meio de aplicativo de navegação amplamente utilizado (ex.: Google Maps ou Waze), entre a Base Operacional/estrutura equivalente e o Centro de Gravidade do Polo, na data da verificação.

### 3. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE LOGÍSTICA

- Para o Lote 01: A comprovação da capacidade logística se dará mediante a apresentação do endereço completo da Base Operacional ou de documento idôneo (contrato, declaração de terceiro) que ateste a disponibilidade da estrutura logística equivalente. A AgSUS poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade e a adequação da estrutura informada.
- Para o Lote 02: A comprovação se dará por meio de declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, atestando possuir a capacidade técnica e operacional para atender às demandas do Polo de Atuação escolhido, nos termos do item 2.3.
- Alterações de estrutura
  - Alterações de Base Operacional, estrutura logística equivalente ou arranjo de atendimento deverão ser comunicadas formalmente à AgSUS, mantendo-se as condições mínimas exigidas neste Anexo e no TR.

### 4. POLOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE GRAVIDADE

#### 4.1. POLO 01 - ALTO RIO DOCE

- Características gerais: Região que abrange as nascentes e o curso superior do Rio Doce, caracterizada por relevo predominantemente acidentado e maior complexidade logística de acesso em áreas rurais.
- Centro de Gravidade (Referência): Mariana / Ponte Nova (MG).
- Diretriz logística: planejamento de acesso e contingências para vias vicinais, especialmente em período chuvoso. Quando as condições locais exigirem, a CONTRATADA deverá providenciar os meios operacionais necessários à execução dos serviços dos Lotes 01 e 02 (ex.: veículos adequados, equipamentos de apoio e recursos compatíveis com o acesso e a execução), sem ônus adicional, por estarem contemplados no preço da contratação por obra/OS.

#### 4.2. POLO 02 - MÉDIO RIO DOCE

- Características gerais: Trecho de transição do rio, com vales mais largos e maior densidade urbana e industrial. A logística é facilitada pela presença de eixos rodoviários principais.
- Centro de Gravidade (Referência): Governador Valadares (MG).
- Diretriz logística: planejamento de acesso e contingências com foco em segurança viária, atendimento ao cronograma e cumprimento das exigências técnicas da OS e do TR, no âmbito dos serviços dos Lotes 01 e 02.

#### 4.3. POLO 03 - BAIXO RIO DOCE

- Características gerais: áreas de planície, nível d'água elevado e possíveis trechos alagadiços, com reflexos nas condições de acesso e execução.
- Centro de Gravidade (Referência): Colatina / Linhares (ES).
- Diretriz logística: quando necessário, a CONTRATADA deverá prever soluções técnicas e logísticas compatíveis com acesso e execução (ex.: equipamentos específicos, métodos adequados e apoios operacionais), sem ônus adicional para a AgSUS, desde que inerentes ao escopo contratado nos Lotes 01 e 02.

### 5. QUADRO 1 - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR POLO

- A lista de municípios por Polo será utilizada como referência para fins de vinculação operacional, planejamento logístico e organização do atendimento por OS.
- A relação abaixo é para fins de planejamento, e poderá ser complementada/ajustada a qualquer tempo pela AgSUS.
- A vinculação por Polo não afasta a obrigação da CONTRATADA de garantir mobilização, disponibilidade, equipe e execução conforme exigências do TR, da OS e dos Anexos, especialmente o Anexo I-E (Descrição Técnica das Atividades) e o Anexo I-F (Remuneração e Critérios de Medição).

QUADRO 1 - RELAÇÃO INICIAL (PARCIAL) DE MUNICÍPIOS POR POLO

<b>Polo 01 - Alto Rio Doce (MG)</b>	<b>Polo 02 - Médio Rio Doce (MG)</b>	<b>Polo 03 - Baixo Rio Doce (ES)</b>
Barra Longa/MG	Aimorés/MG	Anchieta/ES
Mariana/MG	Alpercata/MG	Aracruz/ES
Ouro Preto/MG	Belo Oriente/MG	Baixo Guandu/ES
Ponte Nova/MG	Bom Jesus do Galho/MG	Colatina/ES
Rio Casca/MG	Bugre/MG	Conceição da Barra/ES
Rio Doce/MG	Caratinga/MG	Fundão/ES
Santa Cruz do Escalvado/MG	Conselheiro Pena/MG	Linhares/ES
Raul Soares/MG	Coronel Fabriciano/MG	Marilândia/ES
Sem-Peixe/MG	Córrego Novo/MG	São Mateus/ES
São Pedro dos Ferros/MG	Fernandes Tourinho/MG	Serra/ES
Dionísio/MG	Galileia/MG	Sooretama/ES
São Domingos do Prata/MG	Governador Valadares/MG	
	Iapu/MG	
	Ipaba/MG	
	Ipatinga/MG	
	Itueta/MG	
	Marliéria/MG	
	Naque/MG	
	Periquito/MG	
	Pingo-d'Água/MG	
	Resplendor/MG	
	Santana do Paraíso/MG	
	São José do Goiabal/MG	
	Sobrália/MG	
	Timóteo/MG	
	Tumiritinga/MG	

Observação: A distribuição por Polo acima possui finalidade de planejamento e logística, podendo ser ajustada na consolidação final do Termo de Referência e seus anexos, conforme definição da CONTRATANTE.

#### 6. HARMONIZAÇÃO COM OS DEMAIS ANEXOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As diretrizes logísticas deste Anexo possuem natureza operacional e de planejamento, não afastando a obrigação da CONTRATADA de cumprir integralmente o escopo técnico, os entregáveis e os critérios de remuneração definidos nos demais anexos do Edital.

### ANEXO I-E - DESCRIÇÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES

#### PREMISSAS GERAIS DE EXECUÇÃO

##### 1. OBJETO E APLICAÇÃO POR OBRA (OS)

1.1. Este Anexo estabelece as diretrizes técnicas para a execução de serviços de engenharia, arquitetura e geologia no âmbito do Programa Especial de Saúde do Vale do Rio Doce. Suas disposições aplicam-se a cada demanda formalmente acionada por meio de Ordem de Serviço (OS) emitida pela AGSUS.

1.2. A CONTRATADA declara ciência de que os serviços poderão ser executados em áreas de naturezas diversas, incluindo zonas urbanas consolidadas, terrenos com múltiplas interferências e locais de complexidade geotécnica variável, devendo, para cada OS, adotar metodologia, equipe e equipamentos compatíveis com o escopo e os riscos envolvidos.

##### 2. CONFORMIDADE TÉCNICA MÍNIMA E CONTROLES ADICIONAIS

2.1. A estrita observância às Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais referenciais técnicos pertinentes constitui requisito mínimo e inafastável para a execução de todos os serviços.

2.2. Além da conformidade normativa, a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os controles, critérios de aceitação, registros e entregáveis previstos neste Anexo, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, com foco na mitigação de riscos geotécnicos, estruturais, construtivos e de segurança.

##### 3. REGISTROS EM CAMPO E CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO

3.1. Toda atividade executada em campo deverá possuir registro formal (RDO, Relatório Diário, Relatório de Visita Técnica, boletim de sondagem ou equivalente, conforme aplicável), com evidências suficientes para rastreabilidade e validação pela CONTRATANTE.

3.2. A ausência de registros válidos, ou a apresentação de registros incompletos/inconsistentes, poderá implicar não aceitação do serviço executado no período, glosa e/ou exigência de complementação/correção, sem ônus adicional à CONTRATANTE, observados os critérios do TR e dos anexos aplicáveis.

##### 4. INTEGRAÇÃO COM REMUNERAÇÃO, MEDIÇÃO E LPU

4.1. As regras de remuneração, medição, glosa e faturamento não são disciplinadas por este Anexo, devendo observar o Anexo I-F (Remuneração das Atividades e Critérios de Medição) e a LPU - Lista de Preços Unitários - Anexo I -H deste termo de referência.

4.2. Este Anexo tem natureza predominantemente técnica, definindo metodologia, escopo mínimo, controles e entregáveis exigidos para aceite dos serviços.

#### LOTE 01 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (SPT)

##### 1. ESCOPO TÉCNICO GERAL DO LOTE 01

1.1. Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral: Compreende a execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, que contemple todos os elementos naturais e artificiais existentes na área de interesse definida na OS. O escopo inclui o levantamento de limites do terreno, edificações existentes, sistemas viários, redes de infraestrutura visíveis (postes, caixas de inspeção, etc.), vegetação de porte, elementos hidrográficos, curvas de nível e demais interferências relevantes para o desenvolvimento de projetos. Quando solicitado na OS, o escopo incluirá a locação, amarração e materialização em campo dos pontos de sondagem.

1.2. Investigação Geotécnica por Sondagem a Percussão (SPT): Compreende a execução de sondagens de simples reconhecimento com determinação do Standard Penetration Test (SPT), incluindo a identificação tátil-visual das camadas de solo atravessadas, a medição do nível d'água (NA) em conformidade com a norma, e a coleta de amostras representativas para cada metro perfurado ou a cada mudança de camada.

##### 2. METODOLOGIA OBRIGATÓRIA

###### 2.1. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E PROGRAMAÇÃO DAS SONDAJENS:

- NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico;
- NBR 14166 - Rede de referência cadastral municipal;

- NBR 6484 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;
- NBR 8036 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;
- As coordenadas deverão ser referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com base no datum SIRGAS 2000.

A execução das sondagens de simples reconhecimento com SPT deverá observar integralmente a ABNT NBR 6484 (procedimento executivo do ensaio e registros de campo). A programação das sondagens (quantidade mínima, distribuição e posicionamento dos furos para fins de fundações) deverá observar os critérios da ABNT NBR 8036, como referência técnica para dimensionamento do plano de investigação.

A definição final do quantitativo de furos, profundidades e localizações será formalizada na Ordem de Serviço (OS), podendo ser ajustada pela AgSUS, de acordo com a área do terreno, tipologia da edificação, condicionantes locais, histórico de uso/ocupação, necessidade de amarração com a topografia, e achados em campo (ex.: heterogeneidade do subsolo, presença de aterros/rejeitos/solos moles, variações significativas de NSPT e/ou nível d'água).

A definição final do quantitativo de furos, profundidades e suas localizações será formalizada na OS, podendo haver necessidade de aprofundamento ou complementação de investigação caso os resultados indiquem condições geotécnicas não previstas inicialmente.

## 2.2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS:

- Para Levantamento Topográfico: Estação Total com precisão angular igual ou superior a 5" (cinco segundos) e GPS Geodésico com capacidade de operação em modo RTK/RTN ou pós-processado. Todos os equipamentos deverão possuir certificados de calibração válidos.
- Para Sondagem a Percussão (SPT): O conjunto de equipamentos (tripé, tubos de revestimento, hastes, amostrador-padrão, martelo padronizado) deverá atender integralmente às especificações da NBR 6484.

## 3. ENTREGÁVEIS MÍNIMOS

### 3.1. PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:

- Relatório técnico contendo a metodologia empregada, os equipamentos utilizados, os dados da rede de referência e os memoriais descritivos do perímetro e da área levantada.
- Plantas topográficas em escala adequada, contendo todos os elementos levantados, curvas de nível, malha de coordenadas, norte magnético e verdadeiro, e quadro de legendas.
- Arquivos digitais em formato editável (DWG) e não editável (PDF).

### 3.2. PARA INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (SPT):

- Boletins de campo individuais para cada furo de sondagem, devidamente preenchidos, assinados pelo operador e pelo engenheiro/geólogo responsável.
- Relatório final consolidado, contendo a descrição da metodologia, planta de locação dos furos com coordenadas, os perfis individuais de sondagem, a descrição geológico-geotécnica das camadas de solo, os resultados do SPT, a indicação do nível d'água e suas variações.

### 3.3. PARA TODOS OS SERVIÇOS DO LOTE:

- Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhida e vinculada ao objeto da OS, emitida por profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor/Cartógrafo ou Geólogo, conforme a atividade). A entrega da ART/RRT é condição indispensável para o aceite do serviço.

## 4. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

4.1. Levantamento Topográfico: Consistência geométrica e matemática entre as plantas, os memoriais descritivos e os dados brutos de campo. Correto georreferenciamento e amarração à rede de referência. Representação fiel e completa de todos os elementos relevantes contidos na área de interesse.

4.2. Investigação Geotécnica (SPT): Atendimento integral aos critérios de execução e de paralisação do ensaio definidos na NBR 6484. Registros completos e legíveis nos boletins de campo. Consistência entre os dados dos boletins de campo e o relatório final. Realização das leituras do nível d'água nos tempos normativos.

### LOTE 02: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES

## 1. ESCOPO TÉCNICO GERAL

1.1. Compreende a elaboração de projetos de fundações e, quando necessário, de estruturas de contenção, em níveis de estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo. O desenvolvimento dos projetos deverá considerar, obrigatoriamente, os resultados da investigação geotécnica, as premissas dos projetos de arquitetura e estrutura, as condições específicas do local de implantação e os requisitos de segurança, desempenho e executabilidade. O escopo inclui o dimensionamento de todos os elementos, o detalhamento executivo para construção, a elaboração de especificações técnicas de materiais e serviços, e o levantamento de quantitativos.

## 2. METODOLOGIA OBRIGATÓRIA

### 2.1. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

- NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 6120 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Demais normas técnicas da ABNT pertinentes a cada tipo de solução de fundação ou contenção projetada.

2.2. Os cálculos de dimensionamento e as peças gráficas deverão ser desenvolvidos com o uso de softwares legalmente licenciados.

## 3. ENTREGÁVEIS MÍNIMOS

3.1. Memória de Cálculo: Documento detalhado apresentando as premissas adotadas, as normas utilizadas, o desenvolvimento dos cálculos de dimensionamento e verificação de todos os elementos de fundação e contenção.

3.2. Desenhos Técnicos: Peças gráficas em formato editável (DWG) e não editável (PDF), incluindo, no mínimo: planta de locação das fundações, plantas de formas, cortes e detalhes construtivos de todos os elementos, com indicação de dimensões, cotas, níveis e especificações de materiais (aço, concreto, etc.).

3.3. Especificações Técnicas: Documento descritivo detalhando os materiais a serem empregados e os procedimentos executivos para cada etapa do serviço.

3.4. Planilha de Quantitativos: Levantamento detalhado de todos os quantitativos de materiais e serviços necessários para a execução do projeto.

3.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT): Apresentação da ART/RRT, devidamente recolhida e vinculada ao objeto da OS, emitida por Engenheiro Civil. A entrega deste documento é condição indispensável para o aceite final do projeto.

## 4. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

4.1. Completude e Consistência: Apresentação de todos os entregáveis mínimos exigidos, com consistência técnica entre a memória de cálculo, os desenhos e as especificações.

4.2. Compatibilização: O projeto de fundações deverá ser plenamente compatível com os projetos de arquitetura e de estrutura de referência, não apresentando interferências críticas que inviabilizem a execução.

4.3. Conformidade Geotécnica: A solução de fundação adotada e dimensionada deve ser tecnicamente compatível e segura, considerando os dados e as conclusões do relatório de investigação geotécnica.

4.4. Executabilidade: O detalhamento do projeto deve ser claro, preciso e suficiente para permitir a sua execução em obra sem a necessidade de esclarecimentos ou detalhamentos adicionais significativos.

## 5. ENTREGÁVEIS MÍNIMOS - PROJETOS DE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES

A CONTRATADA deverá entregar, conforme escopo da OS e aplicabilidade:

- Estudo comparativo preliminar de soluções; memória de cálculo e verificações; plantas e detalhamento executivo; quantitativos e especificações; compatibilização com disciplinas envolvidas; ART/RRT aplicável; documentação complementar prevista no TR/OS.

## ANEXO I-F - REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

### 1. PRINCÍPIOS GERAIS DE FATURAMENTO

1.1. Regime pós-fixado e sem antecipação. Não haverá pagamento antecipado sob nenhuma hipótese. O faturamento será pós-fixado, condicionado à execução integral e comprovada dos serviços, à entrega formal dos produtos e ao aceite técnico por parte da fiscalização da AgSUS, em conformidade com os critérios estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço (OS) e nos anexos do instrumento convocatório.

1.2. Cláusula "tudo incluso" (por Ordem de Serviço). Os preços fixados na Lista de Preços Unitários (LPU) que integra o Edital remuneram a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto. Estão incluídos, sem se limitar a, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), tributos (federais, estaduais e municipais), encargos sociais e trabalhistas, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs), softwares, plotagens, despesas com mobilização e desmobilização, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos e a emissão das Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) cabíveis. Não haverá reembolso adicional por logística, despesas de viagem ou itens correlatos, nem serão admitidos aditivos por custos previsíveis.

1.3. Unidade de contratação. A remuneração será definida por obra ou demanda específica, formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS), que detalhará o escopo, os produtos entregáveis, os prazos de execução e os critérios específicos de medição e aceite.

1.4. Regras de qualidade e sanções. Os ajustes de pagamento decorrentes da avaliação de desempenho e qualidade dos serviços seguirão as métricas e os procedimentos definidos no Anexo I - C que trata do Instrumento de Medição de Resultados (IMR). A aplicação de multas e outras sanções administrativas observará o disposto no Anexo I-B que trata da Tabela de Falhas e Sanções. Fica vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador, salvo nas hipóteses expressamente previstas nos referidos anexos.

### 2. MEDIÇÃO E FATURAMENTO POR LOTE

#### 2.1. LOTE 01 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA

- Critério de Medição: A remuneração será baseada na medição por itens da Lista de Preços Unitários (LPU), condicionada à execução comprovada em campo, à

entrega dos produtos técnicos e ao aceite formal da fiscalização da AgSUS.

• Forma de Remuneração: O faturamento será realizado por itens da LPU, conforme previsto na OS, contemplando, quando aplicável:

I. Levantamento Topográfico: Medição por obra/OS, conforme a faixa de área e a aplicabilidade definidas na LPU, liberada após a entrega e o aceite técnico dos produtos topográficos (plantas, memoriais, relatórios, arquivos digitais, etc.);

II. Sondagem a Percussão (SPT) - Execução: Medição variável, correspondente à quantidade de metros lineares efetivamente perfurada e ensaiada, conforme definido na OS e apurado por meio dos boletins de campo e do relatório final de sondagem aprovados pela fiscalização.

III. Sondagem a Percussão (SPT) - Boletim, Relatório e ART: Medido como item próprio, por obra/OS, após a entrega e o aceite técnico do relatório consolidado da campanha de investigação geotécnica.

IV. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: Medido como item próprio, por obra/OS, conforme as regras e condições de aplicabilidade definidas na LPU e na respectiva Ordem de Serviço.

• Condições de Não Aceitação e Glosa: Poderão ensejar a não aceitação, a glosa parcial ou total dos serviços e/ou a exigência de correção ou reexecução, sem ônus adicional para a AgSUS:

I. Furos de sondagem encerrados sem o atendimento aos critérios técnicos de parada definidos em norma, no Anexo I-E e/ou na OS, sem justificativa técnica formalmente aceita pela fiscalização;

II. Ausência das leituras obrigatórias de nível d'água (NA) nos prazos e condições normativas, quando aplicável;

III. Boletins de campo ilegíveis, incompletos, sem coordenadas georreferenciadas, sem rastreabilidade de amostras ou sem as evidências mínimas exigidas;

IV. Inconsistência material nos dados apresentados, conforme auditoria, contraprova ou verificação de campo, e de acordo com as regras do Anexo I-C (IMR);

V. Ausência da ART/RRT cabível, devidamente recolhida e vinculada ao entregável, quando exigida.

## 2.2. LOTE 02 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES

• Critério de Medição: A remuneração será baseada na medição por itens da LPU - Anexo I-H, condicionada à aprovação dos entregáveis em marcos de pagamento definidos na Ordem de Serviço.

• Forma de Remuneração: O faturamento será realizado por itens da LPU - Anexo I-H, conforme previsto na OS, contemplando:

I. Projeto de Fundações (faixa base): Remuneração por preço unitário em R\$/m<sup>2</sup>, aplicado à área de projeção da estrutura objeto do projeto, até o limite da faixa base estabelecida na LPU- Anexo I-H.

II. Adicional por Área Excedente: Remuneração por preço unitário em R\$/m<sup>2</sup>, aplicável exclusivamente sobre a metragem que exceder a faixa base do item anterior.

III. Adicional de Projeto de Contenção/Escoramento: Acionado por obra/OS, quando houver necessidade técnica comprovada e previsão expressa na OS, com remuneração definida na LPU - Anexo I-H.

• Marcos de Medição e Pagamento para Projetos: A medição e o pagamento dos serviços de projeto seguirão os seguintes marcos, que serão detalhados em cada Ordem de Serviço:

I. Parcela 1 (20%): Liberada após a análise das sondagens, apresentação do estudo comparativo de soluções de fundação, e consolidação das premissas de projeto e cargas da estrutura, devidamente aprovados pela fiscalização.

II. Parcela 2 (40%): Liberada após a entrega e o aceite técnico do Projeto Básico, incluindo plantas, detalhamento preliminar e as memórias de cálculo e verificações geotécnicas.

III. Parcela 3 (40%): Liberada após a entrega e o aceite técnico do Projeto Executivo Final, incluindo o detalhamento completo, quantitativos, compatibilização com demais disciplinas e a apresentação da ART/RRT definitiva.

## 3. PROCESSO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

### 3.1. DOCUMENTAÇÃO PARA FATURAMENTO

Para cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar à AgSUS, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos referentes aos serviços concluídos e aceitos:

a) Relatório de Medição consolidado, contendo os números das Ordens de Serviço, a descrição dos serviços medidos, os valores unitários e totais;

b) Cópia da(s) ART(s)/RRT(s) válida(s), devidamente recolhida(s) e vinculada(s) aos serviços faturados;

c) Comprovantes de pagamentos do ISSQN, quando aplicável;

d) Documentos que comprovem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista;

e) Declaração de enquadramento no Simples Nacional, se aplicável.

### 3.2. EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PRAZO DE PAGAMENTO

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida somente após o aceite formal dos serviços pela fiscalização da AgSUS, que se dará por meio da aprovação do Relatório de Medição. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste formal da medição pela fiscalização.

### 3.3. PROCEDIMENTOS ADICIONAIS

a) A nota fiscal/fatura não aprovada pela fiscalização será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com a indicação formal dos motivos da rejeição. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua reapresentação em conformidade;

b) Por ocasião do pagamento, a AgSUS realizará consulta aos cadastros de regularidade fiscal e trabalhista, podendo reter o pagamento até a regularização de eventual pendência, sem que isso gere direito a reajustes ou correções;

c) A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do resultado da medição, para apresentar contestação formal e fundamentada, caso discorde dos valores apurados pela fiscalização;

d) Revisões decorrentes de mudança superveniente de premissas, escopo ou diretrizes técnicas por solicitação da CONTRATANTE, após aprovação de etapa, não se confundem com retrabalho imputável à CONTRATADA e serão tratadas mediante nova OS, reprogramação formal e/ou instrumento específico;

e) Revisões decorrentes de erro técnico, omissão ou incompatibilidade imputável à CONTRATADA serão tratadas conforme Anexo I-C (IMR) e, quando cabível, Anexo I-B;

f) Reajuste: Para instrumentos com vigência inferior a 12 (doze) meses, o preço será fixo, observadas as condições de contratação e eventuais regras de prorrogação definidas no TR/Contrato.

## ANEXO I-G - DIRETRIZES DE MOBILIZAÇÃO, DESLOCAMENTOS E REGISTROS DE CAMPO

### 1. PREÇO GLOBAL POR OBRA - CUSTOS INCLUSOS

1.1. O preço contratado é global por obra, formalizado por Ordem de Serviço (OS), e contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto. Estão incluídos, de forma exemplificativa e não exaustiva: mobilização e desmobilização de equipes, veículos e equipamentos; todos os deslocamentos, incluindo combustíveis, pedágios e manutenção de frota; hospedagem e alimentação da equipe; fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs); seguros de qualquer natureza; tributos; encargos sociais e trabalhistas; e a emissão das respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

1.2. Fica expressamente estabelecido que não haverá reembolso ou pagamento adicional a qualquer título, seja por diárias, quilometragem, pedágios, hospedagem, alimentação ou mobilização, por estarem todos estes custos integralmente absorvidos e remunerados pelo preço global por obra, conforme a Lista de Preços Unitários (LPU)- (Anexo I-H) aderida.

### 2. PLANEJAMENTO LOGÍSTICO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPE

2.1. A CONTRATADA deverá planejar e executar, por sua conta e risco, toda a logística necessária para cumprir os prazos e garantir a qualidade dos serviços, assegurando equipe, equipamentos e meios compatíveis com a execução, inclusive em situações de atendimento simultâneo em localidades distintas.

2.2. Para os serviços do Lote 01 (Levantamento Topográfico e Investigação Geotécnica), que envolvam atividades de campo, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes de vinculação por Polo e capacidade logística definidas no Anexo I-D, mantendo disponibilidade de mobilização compatível com os prazos e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

2.3. Para os serviços do Lote 02 (Elaboração de Projetos de Fundações e Contenções), a CONTRATADA deverá garantir capacidade de atendimento aos prazos e exigências da OS, inclusive para diligências técnicas e levantamentos complementares quando exigidos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

### 3. REGISTROS MÍNIMOS OBRIGATORIOS POR SERVIÇO - CONDIÇÃO DE ACEITE E MEDIÇÃO

3.1. A execução de serviços que envolvam atividades de campo e/ou geração de entregáveis técnicos deverá ser acompanhada de registros mínimos obrigatórios, conforme escopo da Ordem de Serviço e padrões deste Termo de Referência, como condição de aceite, medição e pagamento, nos termos do Anexo I-F e do Anexo I-C (IMR).

3.2. A ausência, incompletude ou invalidade de qualquer registro obrigatório implicará:

a) A retenção das parcelas de pagamento vinculadas ao serviço ou ao período de medição correspondente;

b) A não aceitação do serviço até a sua completa regularização, sem prejuízo da contagem dos prazos contratuais;

c) O enquadramento da CONTRATADA em falta contratual, sujeitando-a às sanções previstas na Tabela de Faltas e Sanções - Anexo I-B.

### 3.3. REGISTROS OBRIGATORIOS PARA O LOTE 01 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

a) Identificação da obra/OS, local e data(s) de execução;

b) Memorial descritivo detalhando a metodologia do levantamento, o sistema de referência geodésico utilizado (SIRGAS 2000) e os equipamentos empregados;

c) Plantas topográficas em escala adequada, contendo todos os elementos exigidos no Anexo I-E;

d) Arquivos digitais em formato editável (DWG) e não editável (PDF), registro de pontos de apoio/marcos implantados;

e) Registros fotográficos que evidenciem as condições do terreno e os principais pontos de referência, quando solicitado na Ordem de Serviço;

f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhida e vinculada ao contrato.

3.4. REGISTROS OBRIGATÓRIOS PARA O LOTE 01 - INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA POR SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)

- a) Identificação da obra/OS, local e data(s) de execução;
- b) Boletins de campo individuais para cada furo de sondagem, devidamente preenchidos, assinados pelo operador e georreferenciados;
- c) Relatório final consolidado contendo os perfis individuais de sondagem, planta de locação dos furos, descrição das camadas de solo, resultados do SPT e indicação do nível d'água (NA);
- d) Registros fotográficos da mobilização do equipamento no local, da execução e da identificação das amostras coletadas;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida e vinculada ao contrato.

3.5. REGISTROS OBRIGATÓRIOS PARA O LOTE 02 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES

- a) Identificação da obra/OS, local e data(s) de elaboração;
- b) Estudo comparativo de soluções, memória de cálculo detalhada, apresentando as premissas, as normas utilizadas, as verificações e o dimensionamento de todos os elementos conforme Anexo I-E e marcos de entrega do Anexo I-F;
- c) Desenhos técnicos completos (plantas de locação, formas, cortes, detalhes construtivos) em formato editável (DWG) e não editável (PDF);
- d) Especificações técnicas de materiais e serviços;
- e) Planilha de quantitativos de materiais e serviços;
- f) Registro de reuniões, diligências e vistorias técnicas, quando realizadas e exigidas na OS (ata, relatório de visita, fotos quando aplicável)
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhida e vinculada ao contrato.

A ausência de registros válidos poderá implicar retenção do pagamento, devolução para correção, não aceitação e/ou glosa, conforme Anexo I-F e Anexo I-C (IMR), sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis (Anexo I-B).

4. MOBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE RECURSOS

- 4.1. A CONTRATADA deverá mobilizar e manter plenamente operacionais todos os recursos necessários (equipes, veículos, ferramentas e equipamentos) em conformidade com o Termo de Referência e a Ordem de Serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.2. A utilização de recursos incompatíveis com o escopo, a precisão ou a qualidade exigidos poderá ensejar a determinação de substituição imediata, a realização de correções às expensas da CONTRATADA e demais medidas cabíveis, inclusive a retenção de pagamento e a aplicação de sanções.

5. DESPESAS NÃO RECONHECIDAS PARA QUALQUER PLEITO FINANCEIRO

5.1. Não serão reconhecidas como justificativa para pagamento adicional, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação ou qualquer outro pleito financeiro, as seguintes despesas:

- a) Bebidas alcoólicas, cigarros e itens de frigobar;
- b) Multas de trânsito de qualquer natureza;
- c) Despesas com entretenimento (TV a cabo, filmes, etc.);
- d) Despesas pessoais dos colaboradores não relacionadas diretamente à execução do objeto;
- e) Deslocamentos de diretores, sócios ou representantes sem função técnica vinculada ao objeto e sem relação direta com os entregáveis da OS;
- f) Custos logísticos adicionais decorrentes de estratégia interna da CONTRATADA (ex.: optar por uma base operacional mais distante do local do serviço), quando não previstos e remunerados na LPU.

6. VEDAÇÃO À COBRANÇA EXTRA E À DUPLA COBRANÇA

- 6.1. É vedada qualquer cobrança extra vinculada à logística, deslocamentos, pernoites, pedágios, combustível, hospedagem, alimentação ou mobilização fora do que estiver expressamente previsto na Lista de Preços Unitários (LPU)- Anexo I-H e formalizado na Ordem de Serviço.
- 6.2. A CONTRATADA declara ciência de que os custos previstos neste Anexo estão integralmente incluídos nos preços contratados e que pleitos de reembolso ou pagamentos adicionais por tais itens não serão acolhidos, ressalvadas hipóteses legalmente cabíveis e devidamente justificadas.

**ANEXO I-H - LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Lista de Preços Unitários (LPU) integra o Termo de Referência (TR) para todos os fins, devendo ser interpretada em conjunto com os demais anexos, em especial o Anexo I-A - Regramentos gerais, Anexo I-B - Faltas e sanções, Anexo I-C - IMR, Anexo I-D - Polos e diretrizes logísticas, Anexo I-E - Descrição técnica, Anexo I-F - Remuneração e critérios de medição.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá por obra, mediante Ordem de Serviço (OS), que indicará expressamente os itens da LPU acionados, quantidades, entregáveis, prazos e critérios de aceite.

1.3. Os preços unitários desta LPU são referenciais para acionamento, medição e faturamento, conforme regras do Anexo I-F e condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

2. LOTE 01 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA

2.1. ITENS DE TOPOGRAFIA (T-01)

LOTE 01 – SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA										
									BDI Aplicado:	20,0%
ITEM	CÓDIGO	LPU	APLICABILIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. S/ BDI (R\$)	VLR. UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
<b>1.1 Levantamento Topográfico Planialtimétrico</b>										
1.1	SUDECAP 62.24.01	T-01	Por obra, até 1 ha.	MEMORIAL DESCRITIVO + ART TOPOGRÁFICA	un	1	R\$ 767,13	R\$ 920,55	R\$ 920,55	
1.2	SETOP ED-31389	T-01	Por obra, até 1 ha.	MATERIALIZAÇÃO DE MARCO TOPOGRÁFICO/GEODÉSICO, incl. fornecimento e instalação	un	1	R\$ 45,78	R\$ 54,94	R\$ 54,94	
1.3	Ag - 01- MERCADO	T-01	Por obra, até 1 ha.	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TOTAL, precisão angular 2-5 seg., incl. acessórios	locação	1	R\$ 469,20	R\$ 563,04	R\$ 563,04	
1.4	SINAPI 88253	T-01	Por obra, até 1 ha.	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (campo)	H	8	R\$ 26,13	R\$ 31,36	R\$ 250,85	
1.5	SINAPI 90781	T-01	Por obra, até 1 ha.	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (campo)	H	8	R\$ 51,03	R\$ 61,24	R\$ 489,89	
1.6	SINAPI 90778	T-01	Por obra, até 1 ha.	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (escritório)	H	8	R\$ 147,14	R\$ 176,57	R\$ 1.412,54	
1.7	SUDECAP -65.01.01	T-01	Por obra, até 1 ha.	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	un	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.584,00	R\$ 1.584,00	
<b>SUBTOTAL – 1.1 Levantamento Topográfico Planialtimétrico</b>									<b>R\$ 5.275,81</b>	

2.2. ITENS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)

LOTE 01 – INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (SONDAGEM SPT)										
									BDI Aplicado:	20,0%
ITEM	CÓDIGO	LPU	APLICABILIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. S/ BDI (R\$)	VLR. UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
<b>2.1 Sondagem a Percussão (SPT – NBR 6484:2020)</b>										
2.1	AGESUL 301000103	SPT	Por OS, quando houver sondagem	ELABORAÇÃO DE BOLETIM DE SONDAGEM COM FOTOS E ART	un	1	R\$ 747,50	R\$ 897,00	R\$ 897,00	
2.2	SUDECAP - 65.01.02	SPT	Por metro (OS)	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	m	40	R\$ 104,50	R\$ 125,40	R\$ 5.016,00	
2.3	SUDECAP -65.01.01	SPT	Por OS de sondagem	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA SONDAGEM À PERCUSSÃO	un	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.584,00	R\$ 1.584,00	
<b>SUBTOTAL – 2.1 Sondagem a Percussão (SPT – NBR 6484:2020)</b>									<b>R\$ 7.497,00</b>	

Nota (Lote 01): O item de SPT por metro (m) possui medição variável, sendo a quantidade definida em Ordem de Serviço (OS) e apurada por boletins/relatório aprovados. Os itens fixos de boletim/ART e mobilização/desmobilização serão medidos em separado quando acionados, conforme Anexo I-F.

### 3. LOTE 02 - PROJETOS DE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES

LOTE 02 – PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL										
									BDI Aplicado:	18,0%
ITEM	CÓDIGO	LPU	APLICABILIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. S/ BDI (R\$)	VLR. UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
<b>3.1 Projetos de Fundações</b>										
3.1	SBC 000600	P-01	Por obra / OS (até 400 m²)	PROJETO DE FUNDAÇÕES – FAIXA BASE (até 400 m²), incl. análise de sondagem, memorial, detalhamento e ART	m²	400	R\$ 18,09	R\$ 21,35	R\$ 8.538,48	
3.2	SBC 000412	P-02	Por OS (acima de 400 m²)	ADICIONAL POR ÁREA EXCEDENTE DE PROJETO DE FUNDAÇÕES (acima de 400 m²)	m²	1700	R\$ 18,67	R\$ 22,03	R\$ 37.452,02	
3.3	SUDECAP 62.03.06	P-03	Por OS, quando houver contenção	PROJETO DE CONTENÇÃO / ESCORAMENTO – memorial, memória de cálculo, detalhamento e ART	un	1	R\$ 1.684,82	R\$ 1.988,09	R\$ 1.988,09	
<b>SUBTOTAL – 3.1 Projetos de Fundações</b>									<b>R\$ 47.978,59</b>	

Nota (Lote 02): Os itens P-01 e P-02 têm preço unitário em R\$/m², com quantidades definidas na OS conforme área de projeto aprovada pela AgSUS. O item P-03 tem acionamento não automático, condicionado à necessidade técnica comprovada e previsão expressa na OS. Alterações supervenientes de premissas por solicitação da AgSUS, após aprovação de etapa, serão tratadas por nova OS/reprogramação formal, não se confundindo com correções por erro técnico da contratada.

### 4. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA LPU NAS ORDENS DE SERVIÇO (OS)

#### 4.1. CADA OS DEVERÁ INDICAR, NO MÍNIMO:

- A identificação da obra/local de execução;
- O lote e os itens da LPU que estão sendo acionados;
- As quantidades estimadas e os critérios de medição aplicáveis;
- A lista de produtos e entregáveis exigidos;
- Os prazos de execução e entrega;
- As condições específicas para aceite dos serviços.

4.2. A medição e o faturamento observarão o Anexo I-F, bem como os requisitos técnicos do Anexo I-E e os critérios de desempenho/aceite do Anexo I-C (IMR).

4.3. A indicação de código de referência (SBC, SUDECAP, SINAPI, EMOP, CPOS, AGESUL ou Mercado) não afasta a obrigação de cumprimento integral do escopo, entregáveis e critérios de aceite definidos neste termo de referência e seus anexos.

### 5. DISPOSIÇÃO FINAL DE HARMONIZAÇÃO

5.1. Em caso de divergência material entre a descrição resumida de um item nesta LPU e os requisitos técnicos detalhados no Anexo I-E (Descrição Técnica das Atividades), prevalecerão os requisitos técnicos do Anexo I-E, sem prejuízo das regras de medição e pagamento do Anexo I-F e dos critérios de avaliação do Anexo I-C (IMR).

## ANEXO II - MATRIZ DE PONTUAÇÃO TÉCNICA (SCORECARD)

### 1. FINALIDADES E REGRAS GERAIS

1.1. Este Scorecard consolida critérios de desempate nos casos em que 2 (duas) ou mais empresas forem credenciadas numa mesma data, visando organizar a fila de distribuição das demandas do objeto do credenciamento, no âmbito dos Lotes 01 e 02.

1.2. PONTUAÇÃO: Considerando o modelo próprio de seleção/credenciamento adotado pela AgSUS, o desempate avaliará a qualidade técnica, capacidade instalada e histórico comprovado da proponente. A pontuação é apurada por lote, totalizando 100 pontos por lote, composta por:

- Critérios transversais (comuns a ambos os lotes): 20 pontos;
- Critérios específicos do lote: 80 pontos.

Persistindo o empate na pontuação total do lote, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- Maior pontuação no critério de maior materialidade do lote (Lote 01: S.3; Lote 02: P.1);
- Maior pontuação no critério de Capacidade logística/atendimento (G.1);
- Sorteio, a ser realizado em sessão pública, conforme procedimento a ser definido e divulgado pela AgSUS, se o empate ainda persistir.

1.3. EVIDÊNCIAS E VERIFICAÇÃO: Os pontos somente serão atribuídos mediante a apresentação da evidência indicada e sua validação pela equipe técnica da AgSUS. A apresentação de documentos inconsistentes ou inverídicos sujeita a proponente às medidas cabíveis no instrumento convocatório e no Anexo I-B (quando aplicável após contratação).

ID	Critério	Máx.	Regra de pontuação	Evidência mínima
G.1	Capacidade logística/atendimento (por lote)	10	Lote 01: 10 pts: Base Operacional/estrutura logística equivalente comprovada dentro do raio definido no Anexo I-D para o Polo de atuação. 5 pts: Base/estrutura em MG ou ES fora do raio exigido. 0 pts: não comprova estrutura regional Lote 02: 10 pts: comprova capacidade de atender prazos da OS e diligências técnicas quando exigidas (plano de atendimento + responsável técnico + meios). 5 pts: capacidade parcial/condicionada. 0 pts: não comprova capacidade mínima.	Lote 01: comprovação conforme Anexo I-D. Lote 02: declaração/plano de atendimento + equipe/responsável + evidências de capacidade.
G.2	Capacidade econômico-financeira (liquidez geral)	10	10 pts: ILG > 1,5. 5 pts: 1,0 ≤ ILG ≤ 1,5. 0 pts: ILG < 1,0.	Demonstrações/índices conforme exigência do edital

2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS - LOTE 01: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (80 PONTOS)

Foco: Capacidade instalada de campo, conformidade metodológica com as normas técnicas e experiência em condições geotécnicas relevantes.

ID	Critério técnico	Máx.	Regra de pontuação	Evidência exigida
S.1	Disponibilidade de equipamentos e recursos de campo	30	30 pts: disponibilidade comprovada de perfuratrizes/recursos compatíveis para SPT e recursos topográficos mínimos quando acionados (ex.: estação total/GNSS), com evidência de propriedade ou contrato formal de disponibilidade. 15 pts: disponibilidade parcial/condicionada. 0 pts: não comprovou disponibilidade mínima.	NF e/ou contratos de locação/disponibilidade; lista de equipamentos e recursos.
S.2	Tecnologia de perfuração (conformidade com Anexo I-E)	30	30 pts: mecanizada/hidráulica compatível com o padrão exigido. 15 pts: mecanizada compatível com controle do golpe/energia conforme norma. 0 pts: método incompatível com o padrão exigido no Anexo I-E para áreas críticas.	memorial do equipamento + fotos/catálogos + declaração técnica
S.3	Experiência específica (solos moles/rejeitos/aterros)	20	20 pts: CAT/atestado em áreas com rejeitos de mineração, aterros, solos moles fluviais ou condições equivalentes. 10 pts: experiência apenas em solos comuns/condições usuais. 0 pts: não comprova experiência mínima.	CAT/atestado + escopo/locais + comprovação de responsabilidade técnica quando aplicável.

3. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS - LOTE 02: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES (80 PONTOS)

Foco: complexidade de projeto, abordagem de Interação Solo-Estrutura ISE e compatibilização.

ID	Critério técnico	Máx.	Regra de pontuação	Evidência exigida
P.1	Complexidade do acervo (fundações e/ou contenções)	30	30 pts: projetos de fundações profundas (>15 m) e/ou contenções em áreas industriais/alagadas/condições equivalentes. 10 pts: apenas fundações superficiais/residenciais simples. 0 pts: não comprova acervo mínimo.	CAT/atestados + memória/escopo
P.2	Interação solo-estrutura (ISE)	30	30 pts: comprova uso de modelagens ISE/MEF em casos reais (ex.: Plaxis, GeoStudio ou equivalentes). 15 pts: comprova metodologia estruturada de ISE sem software avançado (memórias e procedimentos). 0 pts: não comprova abordagem de ISE quando exigida.	Relatórios/cases, prints, memoriais, declarações técnicas com lastro documental.
P.3	BIM e compatibilização	20	20 pts: entrega em BIM com evidência de compatibilização/detecção de interferências. 10 pts: CAD 2D com compatibilização demonstrada por checklist e pranchas de interferência. 0 pts: não comprova método.	Modelos/relatórios/prints/checklists e exemplos de compatibilização.

4. SÍNTESE OPERACIONAL

4.1 Regramentos e responsabilidades: definidos no instrumento convocatório e anexos técnicos, assegurando clareza de obrigações.

4.2 Sanções e medidas administrativas: previstas no Anexo I-B.

4.3 Qualidade e desempenho na medição: tratados no Anexo I-C (IMR).

4.4 Vinculação logística: tratada no Anexo I-D.

4.5 Especificações técnicas: tratadas no Anexo I-E.

4.6 Critérios de medição e remuneração: tratados no Anexo I-F e diretrizes no Anexo I-G.

**ANEXO III - FICHA DE OPÇÃO DE ATUAÇÃO**

Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Serviços Técnicos Especializados  
(Lotes 01 e 02) Programa Especial de Saúde do Vale do Rio Doce (MG/ES)

Instruções: Preencher, assinar e anexar ao processo de credenciamento. Assinalar os itens aplicáveis e informar os dados solicitados. Esta ficha não substitui os documentos de habilitação e qualificação previstos no Edital/Termo de Referência.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social		CNPJ	
Nome Fantasia		Inscrição Municipal (se houver)	
Endereço (sede)		Município/UF	
Contato (e-mail)		Contato (telefone)	
Representante Legal		CPF	

**2. LOTES PARA OS QUAIS SOLICITA CREDENCIAMENTO**

Assinale o(s) lote(s) pretendido(s):

- Lote 01 - Topografia e Investigação Geotécnica (Sondagem SPT)  
 Lote 02 - Projetos de Fundações e Contêntões

**3. POLOS DE ATUAÇÃO (CONFORME ANEXO I-D)**

Assinale os Polos nos quais a proponente possui interesse e capacidade para atendimento:

- Polo 01 - Alto Rio Doce (Referência: Mariana/Ponte Nova - MG)  
 Polo 02 - Médio Rio Doce (Referência: Governador Valadares - MG)  
 Polo 03 - Baixo Rio Doce (Referência: Colatina/Linhares - ES)

**4. CAPACIDADE LOGÍSTICA E ESTRUTURA DE ATENDIMENTO****4.1. LOTE 01 - BASE OPERACIONAL/ESTRUTURA LOGÍSTICA EQUIVALENTE (QUANDO APLICÁVEL):**

Informar a Base Operacional/estrutura logística equivalente para atendimento às OS de campo (Topografia/SPT), conforme Anexo I-D.

Polo	Endereço da Base/estrutura	Município/UF	Distância estimada ao Centro de Gravidade (km)
Polo ____			
Polo ____			
Polo ____			

**4.2. LOTE 02 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AOS PRAZOS E DILIGÊNCIAS (QUANDO EXIGIDAS):**

Descrever, de forma objetiva, como será garantido o atendimento às OS (prazos, reuniões técnicas, diligências/levantamentos complementares quando exigidos):

**5. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS POR LOTE**

Indicar o(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) para cada lote, conforme qualificação exigida no Edital/Anexos I-E e II.

Lote	Nome do Profissional	Formação / Especialidade	Conselho / Registro (CREA/CAU) - UF	CPF	Vínculo com a empresa (CLT/Prestador/Sócio) + Comprovação
Lote ____					
Lote ____					
Lote ____					
Lote ____					

**6. DECLARAÇÕES**

Ao assinar esta ficha, a proponente declara, para os devidos fins:

- (i) Ciência e concordância com o Edital, TR e anexos aplicáveis, incluindo regras de acionamento por OS e vedação de reembolsos fora da LPU/OS;  
 (ii) Que possui capacidade técnica e operacional para atender aos Polos assinalados, nos Lotes pretendidos;  
 (iii) Que apresentará toda a documentação comprobatória exigida no Edital (habilitação, regularidade, qualificação e evidências do Scorecard);  
 (iv) Que os dados informados são verdadeiros, responsabilizando-se civil e administrativamente por eventuais inconsistências.

**7. ASSINATURA**

[LOCAL E DATA]

Nome + Documento (RG/CPF) + Assinatura do Representante Legal + Carimbo.

Obs.: Quando o Edital exigir, anexar comprovação de vínculo dos profissionais e registros/atestados correspondentes.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA**

Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Serviços Técnicos Especializados  
(Lotes 01 e 02) Programa Especial de Saúde do Vale do Rio Doce (MG/ES)

Instruções: Preencher, assinar e anexar ao processo de credenciamento/proposta, quando aplicável. Esta declaração não substitui demais documentos exigidos no Edital/Termo de Referência.

**À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], no município de [MUNICÍPIO/UF], neste ato representada por [NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob nº [CPF], para fins do Edital de Credenciamento nº [ / ], informa que seu contato para comunicações oficiais é [E-MAIL] e [TELEFONE], e DECLARA, para os devidos fins, que:

- 1) Teve ciência de todas as condições e exigências constantes do Edital, do Termo de Referência (TR) e de seus Anexos, relativos ao Credenciamento para futura contratação, por Ordem de Serviço (OS), no âmbito do Programa Especial de Saúde do Vale do Rio Doce (MG/ES).  
2) Opta, por sua exclusiva responsabilidade, por DISPENSAR a realização de visita técnica prévia aos locais/municípios de execução, para fins de participação no presente credenciamento.  
3) Reconhece que os serviços poderão ser executados em diferentes municípios, conforme OS, e que as condições locais (acessos, logística, interferências, topografia,

características geotécnicas, restrições operacionais e demais particularidades) são variáveis e deverão ser consideradas na organização interna e na execução do objeto, nos termos do TR e seus Anexos.

4) Declara que possui capacidade técnica e operacional para executar os serviços nos Polos/municípios indicados no Anexo I-D e na Ficha de Opção de Atuação (Anexo III), assumindo integral responsabilidade pela mobilização, deslocamentos e meios necessários, observada a vedação de reembolsos fora da LPU/OS, conforme Anexo I-G e Anexo I-F.

5) Declara, ainda, que a dispensa de visita técnica não poderá ser utilizada, posteriormente, como justificativa para: (i) descumprimento de prazos; (ii) pleitos de pagamento adicional, reequilíbrio, repactuação ou reembolso; (iii) alegação de desconhecimento de condições locais; ou (iv) quaisquer reclamações que visem alterar as condições definidas no Edital, TR, OS e respectivos Anexos.

6) Compromete-se a realizar, quando necessário e exigido em OS, diligências técnicas, levantamentos complementares e/ou inspeções de campo compatíveis com o escopo contratado e com os requisitos técnicos do Anexo I-E, sem ônus adicional além do que estiver previsto na LPU e formalizado na OS.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

[LOCAL E DATA]

Nome + Documento (RG/CPF) + Assinatura do Representante Legal + Carimbo.

Observação: Caso o Edital exija visita técnica obrigatória para algum serviço específico, esta declaração não se aplica a tal exigência, devendo a proponente cumprir o procedimento previsto no instrumento convocatório.

Submeto o Termo de Referência para avaliação.

Brasília-

DF, na data da assinatura digital.

*(assinado eletronicamente)*

**CARLA VANESSA ESTIMA**

Coordenadora de Fiscalização de Obras

UINFRA/DIOP

De acordo,

*(assinado eletronicamente)*

**ELCIONE DINIZ MACEDO**

Gestor Executivo UINFRA/DIOP



Documento assinado eletronicamente por **Elcione Diniz Macedo, Gestor(a) Executivo(a) - Unidade de Infraestrutura**, em 06/05/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Vanessa Estima, Coordenador(a) de Fiscalização de Obras**, em 06/05/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0433776** e o código CRC **E29E15A9**.